

EDITAL N° 070/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7366/2024, APENSOS 0652/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à Eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI., conforme as especificações e demais condições constantes no ANEXO I deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS				
DATA 05/09/2025 às 14 h e 00 min	PROPOSTAS NO SITE				
	(<u>https://www.licitanet.com.br/</u>)				
	FIM DO RECEBIMENTO DAS				
DATA 01/10/2025 às 09 h e 30 min	PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)				
	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS				
DATA 01/10/2025 às 09 h e 31 min	PROPOSTAS				
	(https://www.licitanet.com.br/)				
Tão logo encerrada a Análise Preliminar das	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES				
Propostas	(https://www.licitanet.com.br/)				

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (https://www.licitanet.com.br/).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no *site* https://www.licitanet.com.br/

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;



- 2. no *site* https://www.bomjardim.rj.gov.br
- 3. no endereço de e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio https://www.licitanet.com.br/ e no https://www.bomjardim.rj.gov.br independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O <u>intervalo mínimo</u> de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser <u>R\$ 0,10</u>.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 01/10/2025 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim e do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	33.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	33.70.30.00

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura SMOI, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I.
- 1.2 A Administração não estará obrigada a adquirir o objeto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.

1.4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

1.5 - DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

- 1.5.1 − O custo estimado total da contratação é de *R\$ 138.769,05 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)*, o valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.
- 1.5.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 1.5.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.5.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.5.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizandose a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 1.5.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ALCOÓLICO 46%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 1 LITRO	250	6,92	1.730,00
2	ÁLCOOL , TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	FRASCO 1 LITRO	550	11,32	6.226,00
3	ÁLCOOLGEL-ETILICOHIDRATADO 65°TNPM500 ML -EMBALAGEM:COMDADOSDEIDENTIFICAÇÃOEMARCADOFABRICANTE.	UNIDADE COM 500 ML	100	7,29	729,00

		,			T
4	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TELEFONE DE CONTATO.	FRASCO 2 LITROS	240	4,51	1.082,40
5	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMPA E ALÇA BIODEGRADÁVEL.	FRASCO 2 LITROS	60	8,52	511,20
6	BACIA PLÁSTICA RÍGIDO, BRANCA, COM TAMPA, 15 LITROS.	UNIDADE	10	16,71	167,10
7	BALDE PLÁSTICO – RESISTENTE PARA LIMPEZA 20 LITRO, COM ALÇA METÁLICA.	UNIDADE	35	14,31	500,85
8	CERA LÍQUIDA – COR: AMARELA, FRASCO COM ALÇA E TAMPA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, PARA LIMPEZA DE PISOS.	FRASCO COM 750 ML	30	7,71	231,30
9	CERA LÍQUIDA - COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	FRASCO COM 750 ML	100	8,12	812,00
10	COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS.	CAIXA COM 30 UNIDADES	200	4,87	974,00
11	CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTO TAMBÉM.	FRASCO 2 LITROS	660	4,77	3.148,20
12	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	PACOTE COM 50 UNIDADES	300	4,31	1.293,00
13	CONDICIONADOR - INFANTIL NEUTRO.	EMBALAGEM 400 ML	60	14,49	869,40

14	CONJUNTO ESFREGÃO MOP DE LIMPEZA - 13 LITROS - EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: BALDES - 46 X 25,5M X 21 ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5CM X 98 CM ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5 CM X 1,23CM REFIL - 16,5CM, COMPOSTO DE 06 REFIS AVULSOS, CADA CONJUNTO. COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ - 50 ML ATÓXICO, BRANCO,	UNIDADE PACOTE COM 100	10 500	171,25 4,31	1.712,50 2.155,00
16	NORMA ABNT NBR 14865. COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR – 180 ML.	UNIDADES CAIXA COM 1000 UNIDADES	05	190,63	953,15
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4700	4,81	22.607,00
18	CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABOR MENTA.	TUBO DE 70G	60	15,74	944,40
19	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABORES VARIADOS .	TUBO DE 70G	60	16,03	961,80
20	CUMBUCA ISOPOR - 300 ML SEM TAMPA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50	14,99	749,50
21	DESINFETANTE - EMBALAGEM 2L, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, FRAGÂNCIA: EUCALIPTO.	FRASCO 2 LITROS	500	4,51	2.255,00
22	DESINFETANTE,MULTIUSO,EMBALAGEMRECICLÁVEL,LIMPEZAGERAL,ÁGUA,SEQUESTRANTE,TENSOATIVOANIONICO;FRAGÂNCIALAVANDA.	FRASCO 2 LITROS	160	4,69	750,40
23	DESODORANTE/AROMATIZANTE , 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: LAVANDA.	FRASCO SPRAY 400 ML	200	14,50	2.900,00

24	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. DETERGENTE LÍGUIDO PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO	DE 35G EMBALAGEM	150 550	7,39 2,68	1.108,50
	CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	DE 500 ML			
26	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 14 CM.	UNIDADE	20	23,89	477,80
27	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS.	UNIDADE	40	3,25	130,00
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	UNIDADE	40	2,68	107,20
29	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIESTÉTICA, CABO COM EMPUNHADURA ONDULADA, COMPRIMENTO 17 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE COMPONENTES SENSÍVEIS A DESCARGAS ELÉTRICAS, LARGURA: 1CM.	UNIDADE	10	12,30	123,00
30	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO.	UNIDADE	40	5,35	214,00
31	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES: ESPONJA EM AÇO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL AÇO CARBONO.	PACOTE COM 08 UNIDADES	150	12,36	1.854,00

	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA,				
32	NYLON, ABRASIVIDADE ALTA, MÍNIMA, PARA LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA, OUTRA ÁSPERA, 110 MM X 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM.	UNIDADE	200	1,89	378,00
33	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO DE CARBONO, RETANGULAR, PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100MM X 75MM.	PACOTE COM 04 UNIDADES	70	4,74	331,80
34	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO O PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS: EMBALAGEM ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO CO BACTERICIDA, LADO VEDRDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	300	0,81	243,00
35	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 50M, CERA NATURAL, COM CORTADOR.	ROLO COM 50 METROS	10	8,85	88,50
36	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	50	3,03	151,50
37	FRASCO 500 ML, PARA ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, COM VÁLVULA SPRAY.	UNIDADE	30	7,00	210,00
38	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	PACOTE COM 50 UNIDADES	400	4,38	1.752,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES: NBR/ISSO 9001 - 2000; COM CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	100	2,10	210,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400	2,83	1.132,00

	HASTE FLEXÍVEL COM 2				
41	PONTAS, MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO.	CAIXA COM 75 UNIDADES	30	2,87	86,10
42	INSETICIDA DOMÉSTICO, SPRAY, AÇÃO MÚLTIPLA, BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.		240	12,01	2.882,40
43	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, 15X20CM, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	60	7,31	438,60
44	LIXEIRA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO.	UNIDADE	20	37,53	750,60
45	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO G (PAR).	PAR	180	22,02	3.963,60
46	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO GG (PAR).	PAR	100	23,87	2.387,00
47	PÁ COLETORA LIXO, PARA LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, CABO PLÁSTICO, COM PERFIL DE BORRACHA. DIMENSÕES: CABO – 14CM; 33X22,5X7CM.	UNIDADE	20	9,34	186,80
48	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: MÍNIMO 85% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO.	UNIDADE	280	4,08	1.142,40

MICROFIBRA, 32X32CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTUSO) COMPOSIÇÃO, PIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉPICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL, TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM PABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM MATERIAL: PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PARTO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE	MICROFIBRA, 32X32CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL.	Г		1		1	Г
GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉRICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÁO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÁO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÁO 300 METROS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 80 OM PAPEL NOW SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 80 METROS PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODO R. ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PARTO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁYEL, DIÂMETRO ISCM. COR BRANCA. PACOTE COM BRONCO NEUTRO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 10 UNIDADE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FOLHAS 1500	GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, ERACRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGENICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO ENEUTRO. PAPEL HIGENICO FORDO ENEUTRO. PAPEL HIGENICO FORDO ENEUTRO COM 8 ROLOS PAPEL HIGENICO POR PAPEL BIOREM COM 16 ROLOS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO ENEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS PAPEL HIGENICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGENICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, PALICAÇÃO, PALICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO ISCM. COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADE 15 9,79 146,85 MADBIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 MADBIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM. MADEIRA MÍNIMO DE 130 CM.		PANO DE LIMPEZA, 100%				
GRAU PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, ERAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO ENSUTRO, COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO ENSUTRO, COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM 54 PAPEL O COM 60 METROS PAPEL O COM 61 ROLOS DE 60 METROS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL	GRAU BASORÇAO, PARA USO	49		UNIDADE	170	8 98	1 526 60
PANO MULTUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMINO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÉNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS SIMPLES, 100% DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FOLHAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO B NEUTRO, COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, FABRICADO COM MATERIAL. PURO (CELLUOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, CABACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO ISCM. COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PRODO DE BORRACHA DUPLA, MEDIDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 112,400	PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO. PRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMINIO, 4M X 30 CM. ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÉNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DIPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM METROS, PAPEL DE FOLHAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS, DE 300 METROS PAPEL TOALIHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALIHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM FABRICADO COM MATERIAL PURO (CEULUOSE 100%), SEM ODO, RASORVENTE RESISTENTE À UMIDADE. PARTO, MATERIAL; PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFIEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO ISCM. COR BRANCA. PACOTE COM MADEIRA. RODO DE BORRACHIA DUPLA, 8 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM 10 UNIDADE 15 9,79 146,85 PARTO, MATERIAL, PLÁSTICO, ADICACA MINIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM 12 UNIDADE 15 9,79 146,85 PARTON MATERIAL, PLÁSTICO, ADICACA MINIMO DE 1,30 CM. PACOTE COM 12 UNIDADE 15 9,79 146,85 PACOTE COM 12 UNIDADE 15 9,79	4)		CIVIDIADE	170	0,50	1.520,00
MULTIUSO COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO. CORANTE BACTERIOSTATICO. FRAGRÂNCIA. TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. FOR PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM. ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHAS PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL BIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL BIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL BIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL BIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM, FABRICADO COM MATERIAL PURO (CEULUOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CAPLICAÇÃO, REFEIÇÃO, COR BRANCA. PACOTE COM MATERIAL: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM. COR BRANCA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA MIDIADES DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM. COR BRANCA. PACOTE COM MADEIRA MIDIADES DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM. COR BRANCA. PACOTE COM MADEIRA MIDIADES DE ORRACHA DUPLA, MADEIRA. PODO DE BORRACHA DUPLA, MADEIRA MIDIADE DE BORRACHA DUPLA, MADEIRA. PODO DE BORRACHA DUPLA, MADEIRA MIDIADE DE ORRACHA DUPLA, BORRACHA UNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. PACOTE COM UNIDADE 60 2,04 1122,40	MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL, TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÁO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 DE FOLHAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 DE RENTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 DE RANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO						
VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÉNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURALS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS DE NEUTRO, COM 8 ROLOS DE NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DIPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM MATERIAL PURO (CELLUSE 100%), SEM ODOR ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDIDAS MODIDAS MODIDAS MADEIRA. SO DO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA DUPLA, MODIDAS MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RICIADADE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RICIADADE MUNIDADE 20 9,37 187,40 MICHORIO SARCA MUNIDADE 20 9,37 187,40 MICHORIO SARCA MUNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA. MADEIRA. MADEIRA MADEIRA. MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RICIADADE MUNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA. MADEIRA MADEIRA	VISCOSE						
TRATAMENTO STATE BACTERIOSTÁTICO FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.	CORANTE BACTERIOSTÁTICO, PRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.						
SO	SO UNIDADES 160 3,86 617,60			PACOTE COM			
FRAGRANCIA, TRAIAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.	HAGRANCIA, IRAIAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL.	50			160	3,86	617,60
TAMANHO 55 X 33 CM.	TAMANHO 55 X 33 CM.		I	03 01 (12/12/23			
PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO 200 9,45 1.890,00	PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO.						
ST	STORT ROLO, USO DOMÉSTICO. ROLO 200 9,45 1.890,00						
ROLO, USO DOMESTICO.	ROLO, USO DOMESTICO. PAPEL HIGENICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGÉNICO ROLÃO 300 METROS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGÉNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGÉNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CAPLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CAPLICAÇÃO, REFEIÇÃO, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADE PAC	51		ROLO	200	9.45	1.890.00
16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES PACOTE COM 13 UNIDADES PACOTE COM 14 UNIDADE PACOTE CO	16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS METROS, PAPEL DE FOLHAS, SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÉNICO DE 60M X 10 CM FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGIÉNICO DE 60M X 10 CM FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS		·	11020		2,10	11050,00
DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO.	DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO.						
PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR. ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA. MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 600 2,04 122,40 12	PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS PAPEL DE FOLHAS SIMPLES. 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 K, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR. ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 10 UNIDADES MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. PODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. PRODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. PODO PLÁSTICO PLASTICO PLASTICO PLASTICO PLASTICO PLASTICO PLASTIC						
NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÁMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM MADEIRA. PACOTE COM 10 UNIDADES PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADE 15 9,79 146,85 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, SPACOTE COM MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO MADEIRA MÍNIMO DE 1	NEUTRO. PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 1510	52	•		200	16,62	3.324,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS SATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADE 15 9,79 146,85 MADEIRA MINIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, SABAO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 122,	PAPEL HIGIÉNICO ROLÃO 300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. PAPEL HIGIÉNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. PARENTAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES PACOTE COM 13 UNIDADES PACOTE COM 14 UNIDADES PACOTE COM 15 UNIDADE PACOTE			30 METROS			
METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS. 250 49,63 12.407,50 12.						
SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.						
12.407,50 13.00% DE FIBRAS 10.00% DE FIBRAS 10.00% DE FIBRAS 10.00% DE FIBRAS 10.00% BRANCO E 10.00% METROS 10.00% METROS 15.00% METROS 15	SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO NATURAIS, PICOTADO, BRANCO SOM METROS 12.407,50		1	FARDO COM			
NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	53			250	49.63	12,407,50
COM 8 ROLOS.	COM 8 ROLOS.					15,00	12,107,00
PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.						
54 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS 150 82,25 12.337,50 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS 220 8,16 1.795,20 56 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. 40 2,937 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 20 9,37 187,40	CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS, NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.		_				
54 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO. 64 ROLOS DE 60 METROS 150 82,25 12.337,50 54 PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS 220 8,16 1.795,20 56 PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	150			FARDO COM			
NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.	NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.	54			150	82,25	12.337.50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO					3 – , – 3	
- COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 77 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, S8 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. 80 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. 81 1.795,20 8,16 1.795,20	- COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. - PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. - PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. - RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. - RODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA MINIMO DE 1,30 CM. - RODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. - RODO PLÁSTICOM						
55 APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS 220 8,16 1.795,20 56 PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PACOTE COM 1000 FOLHAS						
55 FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. 220 8,16 1.795,20 60 PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 56 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 8 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 89 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	55 FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 1.518,00 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO COM 100 FOLHAS 220 8,16 1.795,20 1.795,20 8,16 1.795,20 8,16 1.795,20 1.018,80						
PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 10 UNIDADES MADEIRA. 12 UNIDADES 15 9,79 146,85 RODO DE BORRACHA DUPLA, MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. WIDADE 15 9,79 146,85 RODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. WIDADE 20 9,37 187,40 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PRODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO PRACOTE COM 10 UNIDADEs 60 2,53 1.518,00 10 UNIDADEs 15 9,79 146,85 113,20 113			PACOTE COM	220	0.16	1.795,20
ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80	33		1000 FOLHAS	220	8,10	
RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 20 9,37 187,40	RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES COR BRANCA PACOTE COM 12 UNIDADE COR BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. COR BORRACHA ÚNICA, CABO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS COR BAGO BAGO BAGO BAGO BAGO BAGO BAGO BAGO		` ` ' '				
PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	56 PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
56 APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 10 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	56 APLICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
56 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	56 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES 600 2,53 1.518,00 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE UNIDADE 15 9,79 146,85 MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO.	DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. FODO DE BORRACHA DUPLA, 12 UNIDADES 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO 10 UNIDADE 120 8,49 1.018,80	56			600	2.53	1.518.00
COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES RODO DE BORRACHA DUPLA, 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE UNIDADE 15 9,79 146,85 MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE UNIDADE 20 9,37 187,40 MADEIRA. 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO.	COR BRANCA. 57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20	30		10 UNIDADES	300	2,55	1.510,00
57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 58 RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO Q. LIMPEZA GRAMAS POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
57 MADEIRA. 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 RODO DE BORRACHA DUPLA, 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 RODO PLÁSTICO, 40 CM, 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	S7 MADEIRA. 12 UNIDADES 40 2,83 113,20 RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 80DO PLÁSTICO, 40 CM, MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 80 MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 81 COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA, PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80			PACOTE COM			
RODO DE BORRACHA DUPLA, 58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 80DO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	8 RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 8 RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 8 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 8 SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80	57			40	2,83	113,20
58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 80DO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	58 MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. UNIDADE 15 9,79 146,85 60 PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, UNIDADE 20 9,37 187,40 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, POTE 500 PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80	58		UNIDADE	15	9,79	146,85
RODO PLÁSTICO, 40 CM, 59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	FODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	59 BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. UNIDADE 20 9,37 187,40 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40 61 COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80						
MADEIRA. 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	MADEIRA. 60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, POTE 500 GRAMAS CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO MADEIRA. 60 2,04 122,40 120,40 120,40 120,40	59		UNIDADE	20	9,37	187,40
60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	60 SABÃO EM BARRA COCO, 200G, RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO SABÃO EM BARRA COCO, 200G, UNIDADE 60 2,04 122,40 POTE 500 GRAMAS					ĺ	
RETANGULAR, BRANCO. UNIDADE 60 2,04 122,40	RETANGULAR, BRANCO. SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO RETANGULAR, BRANCO. 60 2,04 122,40 POTE 500 GRAMAS	60		TIMIDADE		2.04	100.40
~ ~	SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, POTE 500 GRAMAS 120 120 120 120 120 120	60	•	UNIDADE	60	2,04	122,40
SADAU EM PASIA, SADAU DE	COCO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO POTE 500 GRAMAS 120 8,49 1.018,80		~				
COCO TENSOATIVO ANIÔNICO	61 CARBOIDRATO, Q, LIMPEZA PESADA COM AÇÃO GRAMAS 120 8,49 1.018,80			DOTTE 500			
61 CAPROIDPATO O LIMPEZA POTE 500 120 840 1.018.80	PESADA COM AÇÃO GRAMAS	61			120	8,49	1.018,80
				CRIMAS			
	DESENGRAXANTE.						

62	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANINÔNICO, NANTES, COADJUVANTES, SINERGITA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, FRAGÂNCIAS, CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO.	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	150	9,16	1.374,00
63	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANINÔNICO, NANTES, COADJUVANTES, SINERGITA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, FRAGÂNCIAS, CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO.	EMBALAGEM 1 KG	200	12,98	2.596,00
64	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G .COMPOSIÇÃO: GLICERINA. BIODEGRADÁVEL.	UNIDADES 200 GRAMAS	110	1,73	190,30
65	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO MULTIUSO EM POLIETILENO DE 500 ML POSSUINDO TAMPA DOSADORA COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA EFEITO ANTIBACTERIAS E ANTISSÉPTICO, FRAGANCIA <u>ERVA</u> DOCE.	FRASCO 500 ML	40	12,60	504,00
66	SABONETELÍQUIDO- PARAASSEPSIADASMÃOS,PERFUMADO,PHNEUTRO,GLICERINA.FRAGÂNCIALAVANDA	FRASCO 2 LITROS	120	13,68	1.641,60
67	ANTIBACTERIANO PARA USO CORPORAL 90G. PERFUMADO	EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	200	3,62	724,00
68	SACO DE LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	3,34	668,00
69	SACO DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	2,56	512,00

Г	Ta. aa ==	1	1		
70	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	3,71	742,00
71	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	2,88	576,00
72	SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	7,63	381,50
73	SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO.	UNIDADE	1000	5,63	5.630,00
74	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM.	PACOTE COM 1 KG	50	27,22	1.361,00
75	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM.	PACOTE COM 1 KG	10	54,78	547,80
76	SAPONÁCEO CREMOSO, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	EMBALAGEM COM 250 ML	260	11,18	2.906,80
77	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	EMBALAGEM DE 500 ML	70	12,65	885,50
78	TAMPADEVASOSANITÁRIO,MATERIALASSENTO:POLIETILENOCOMESPUMA,MATERIALSOBRETAMPA:POLIÉSTERACRÍLICO,COR:CINZA.	UNIDADE	10	93,54	935,40
79	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA, 22 CM X 20CM, BRANCA, GOFRADO.	PACOTE 2 ROLOS BOBINAS 60 FOLHAS	120	5,67	680,40
80	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 80 CM X45 CM.	UNIDADE	10	18,81	188,10
81	VASSOURA CERDA DE PELOS SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA, 40 CM, CABO 117 CM.	UNIDADE	20	13,42	268,40

82	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 03, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE COMIDA E ETC).	UNIDADE	70	13,43	940,10
83	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNIDADE	50	24,19	1.209,50
84	VELA ILUMINAÇÃO, REDONDA, 15 CM ALTURA, BRANCA, DIÂMETRO 1,30MM.	UNIDADE	20	10,78	215,60

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.
- 2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- ${\bf 2.4}$ É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

- 2.7.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:
- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato/ata de registro de preço;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação,

TO A A A A A A A A A A A A A A A A A A A	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1893 1929	•

PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.
- 2.7.1.1 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.
- 2.7.2 O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.7.3 A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 2.7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 2.7.5 Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.7.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1929	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Bom Jardim e o Fundo Municipal de Assistência Social a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência no fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.
- 3.2 Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

- 3.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura contratação.
- 3.4 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. —A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1°, da Lei 14.133/2021).
- 4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.6 Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 4.7 Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site https://www.licitanet.com.br/, para consulta dos fornecedores e da sociedade.
- 4.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação-

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5.Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
- 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) atravésdos canais informados no site https://www.licitanet.com.br/.
- 6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio https://www.licitanet.com.br/, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.
- 8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 8.3.1.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 8.3.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** OU **VALOR UNITÁRIO** do item;
- 8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou servico):
- 8.5.1 Marca;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1895 1929 10 Na Jacobson	Prefeitura Municipal de Bom Jardin

PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

8.5.2-Fabricante;

- 8.5.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 8.5.4.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5.5.1 A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.6- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, <u>SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR OUALOUER MEIO</u>.
- 8.6.1-Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET Licitações online.
- 8.6.2-O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA** (sem elementos que o identifique).

8.6.3-Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: "próprio".

- 8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.
- 8.8 O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.
- 8.8.1 A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 8.8.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 8.8.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.
- 8.8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.5 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a)e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.
- 8.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.
- 8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 8.10.2 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal10.024/2019.
- 8.10.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10.4 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.
- 9.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.
- 9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.6 Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01.
- 9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.7.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12- Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.
- 9.14- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://www.licitanet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

- 9.15.1 O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

- 9.15.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.15.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.15.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- 9.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 9.18- Após a DISPUTA do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de "menor preço por item", podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22- O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23- É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24- Encerrada a disputa, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1929	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
,

- 9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:
- 9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:
- 9.31.1-Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.31.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.
- 9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
- 10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1929	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

- 10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a) através do chat de mensagens.
- 10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.
- 10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 Plenário do TCU.
- 10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ouo lance subsequente.
- 10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

- 10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 - Habilitação jurídica

- 10.18.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.18.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.18.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.18.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.5- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.18.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.18.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.18.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.19.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.19.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.19.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

- 10.19.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.19.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;
- 10.19.8 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 10.19.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.19.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 - Qualificação Econômico-Financeira

- 10.20.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 10.20.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.20.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.20.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 10.20.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.20.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.20.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 10.20.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°)

10.21 - Qualificação Técnica

10.21.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1883	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital:
- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- o) Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, <u>COM EXCECÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS</u>: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

AND THE PROPERTY OF THE PROPER	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- 12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo (a) Pregoeiro (a), prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.
- 12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- 12.2.5 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, o (a) PREGOEIRO (A) INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema https://www.licitanet.com.br/, sob pena de preclusão;
- 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1893	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://www.licitanet.com.br/, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.
- 13.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o (a) Pregoeiro (a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.
- 13.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 13.8 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/, no que tange a fase externa.
- 13.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.
- 13.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. 1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.
- 18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 - SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – CRITÉRIO DE MEDICÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

29 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

- 29.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 29.2 Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.
- 29.3 O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:
- 29.3.1 A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- 29.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 29.4 O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.
- 29.5 Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.
- 29.6 Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 30.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 30.1.5- fraudar a licitação
- 30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.
- 30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 30.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dO Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 30.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link https://www.bomjardim.rj.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.
- c. O (a) Pregoeiro (a), se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1893	

PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

- e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- f. O (a) Pregoeiro (a), conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- g. Reserva-se ao (à) Pregoeiro (a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.
- j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: https://www.bomjardim.rj.gov.br e https://www.licitanet.com.br/.
- l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bomjardim.rj.gov.br_e https://www.licitanet.com.br/).



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

32-ANEXOS DO EDITAL:

- 32.1- ANEXO I Termo de Referência
- 32.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
- 32.3 ANEXO III MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32.4 ANEXO IV Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nosimpedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 32.5 ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
- 32.6 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes Supervisor de Gestão e Compras

Regina Helena Bérgamo Monnerat Secretária Municipal de Assistência Social

Luiz Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1893 1929	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Processos nº 7366/2024 - SMAS e nº 0652/2025 - SMOI

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, **HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
1.	ÁLCOOL ETÍLICO - TEOR ALCOÓLICO 46%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 1 LITRO	50	250	SMAS – 250 (7366/24)
2.	ÁLCOOL, TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96º.	NAIN	FRASCO 1 LITRO	100	550	SMAS – 250 (7366/24) SMOI – 300 (0652/2025)
3.	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	NÃO	JNIDADE COM 500 ML	50	100	SMOI – 100 (0652/2025)
4.	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: 12% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	437156	FRASCO 2 LITROS	50	240	SMAS – 240 (7366/24)

			ı			
	CONSUMIDOR), MODO DE					
	USO E CONSERVAÇÃO E					
	TELEFONE DE CONTATO.					
	AMACIANTE DE ROUPAS					
	LÍQUIDO VISCOSO,		ED A CCO 2			CMAC CO
5.	EMBALAGEM PLÁSTICA,	349194	FRASCO 2	01	60	SMAS – 60
5.	TAMPA E ALÇA		LITROS			(7366/24)
	BIODEGRADÁVEL.					
	BACIA PLÁSTICA RÍGIDO	~ -				
	BRANCA, COM TAMPA, 15	NÃO	UNIDADE	01	10	SMAS – 10
6.	LITROS.	LOCALIZADO				(7366/24)
	BALDE PLÁSTICO –					
	RESISTENTE PARA LIMPEZA					SMAS – 20
7.		371573	UNIDADE	05	35	(7366/24)
/.	20 LITRO, COM ALÇA					SMOI - 15
	METÁLICA.					(0652/2025)
	CERA LÍQUIDA – COR:					
	AMARELA, FRASCO COM					
	ALÇA E TAMPA DOSADORA.	456534	FRASCO COM	10	30	SMAS – 30 (7366/24)
8.	VALIDADE MÍNIMA 18	430334	750 ML	10		
	MESES, PARA LIMPEZA DE					
	PISOS.					
	CERA LÍQUIDA - COR:					
	INCOLOR, ACABAMENTO:	NÃO	ED A CCO COM			SMOI – 100 (0652/2025)
9.	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA:		FRASCO COM	10	100	
9.	AMBIENTE, SOLUÇÃO:		750 ML			
	CONCENTRADA.					
	COADOR - DESCARTÁVEL					
	DE CAFÉ, PAPEL, 103,		CAIXA COM 30 UNIDADES	30	200	SMAS – 200 (7366/24)
1.0	DUPLA COSTURA,	•				
10.	CELULOSE E ISENTO DE					
	IMPUREZAS.					
	CLORO - PRODUTO À BASE					
	DE CLORO, COM CLORO					
	ATIVO, ALVEJANTE E					
	BACTERICIDA.	3			660	SMAS – 160 (7366/24) SMOI – 500 (0652/2025)
	COMPOSIÇÃO:					
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E					
	ÁGUA. TEOR DE CLORO					
	ATIVO: 2% A 2,5% P/P.					
	CONTENDO DATA DE					
	VALIDADE, LOTE DE		FRASCO 2	250		
11.	1	LOCALIZADO	LITROS			
	• .					
	(SERVIÇO DE					
	ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR), MODO DE					
	USO E CONSERVAÇÃO E					
	TEMPO DE CONTATO.					
	O PRODUTO DEVE SER					
	PRÓPRIO PARA SER USADO					
	EM ALIMENTO TAMBÉM.					
	COLHER DESCARTÁVEL,	_	PACOTE COM			SMAS – 300
	PLÁSTICO, PARA	279853	50 UNIDADES	100	300	(7366/24)
	SOBREMESA, INCOLOR.					\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \

	CONDICIONADOR -	NÃO	EMBALAGEM	01	60	SMAS - 60
13.	INFANTIL NEUTRO.	LOCALIZADO	400 ML	01	60	(7366/24)
14.	CONJUNTO ESFREGÃO MOP DE LIMPEZA - 13 LITROS - EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: BALDES - 46 X 25,5M X 21 ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5CM X 98 CM ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5 CM X 1,23CM REFIL - 16,5CM, COMPOSTO DE 06 REFIS AVULSOS, CADA CONJUNTO.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	01	10	SMAS – 10 (7366/24)
15.	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ – 50 ML ATÓXICO, BRANCO, NORMA ABNT NBR 14865.	419309	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	500	SMAS – 500 (7366/24)
16.	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR – 180 ML.	421278	CAIXA COM 1000 UNIDADES	01	05	SMAS – 05 (7366/24)
17.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1500	4700	SMAS – 1200 (7366/24) SMOI – 3500 (0652/2025)
18.	CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABOR MENTA.	241443	TUBO DE 70G	10	60	SMAS – 60 (7366/24)
19.	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABORES VARIADOS.	308863	TUBO DE 70G	10	60	SMAS – 60 (7366/24)
20.	CUMBUCA ISOPOR - 300 ML SEM TAMPA.	NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 50 UNIDADES	20	50	SMAS – 50 (7366/24)
21.	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO,	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 2 LITROS	250	500	SMOI – 500 (0652/2025)

	FRAGÂNCIA: <u>EUCALIPTO.</u>					
22.	DESINFETANTE, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL, LIMPEZA GERAL, ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGÂNCIA <u>LAVANDA</u> .	435127	FRASCO 2 LITROS	50	160	SMAS – 160 (7366/24)
23.	DESODORANTE/AROMATI ZANTE , 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: <u>LAVANDA</u> .	NÃO LOCALIZADO	RASCO SPRAY 400 ML	100	200	SMOI – 200 (0652/2025)
24.	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM DE 35G	50	150	SMAS – 150 (7366/24)
25.	DETERGENTE LÍGUIDO PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM DE 500 ML	50	550	SMAS – 250 (7366/24) SMOI – 300 (0652/2025)
26.	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 14 CM.	<i>1</i> 69569	UNIDADE	03	20	SMAS – 20 (7366/24)
27.	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	01	40	SMAS – 40 (7366/24)
28.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	435448	UNIDADE	01	40	SMAS – 40 (7366/24)

29.	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIESTÉTICA, CABO COM EMPUNHADURA ONDULADA, COMPRIMENTO 17 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE COMPONENTES SENSÍVEIS A DESCARGAS ELÉTRICAS, LARGURA: 1CM.	440380	UNIDADE	05	10	SMAS – 10 (7366/24)
30.	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO.		UNIDADE	05	40	SMAS – 20 (7366/24) SMOI – 20 (0652/2025)
31.	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES: ESPONJA EM AÇO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL AÇO CARBONO.	NÃO	ACOTE COM 0 UNIDADES	50	150	SMOI – 150 (0652/2025)
32.	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA, NYLON, ABRASIVIDADE ALTA, MÍNIMA, PARA LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA, OUTRA ÁSPERA, 110 MM X 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	10	200	SMAS – 200 (7366/24)
33.	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO DE CARBONO, RETANGULAR, PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100MM X 75MM.	225907	ACOTE COM 0 UNIDADES	10	70	SMAS – 70 (7366/24)
34.	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO O PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS: EMBALAGEM ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO CO BACTERICIDA, LADO VEDRDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	200	300	SMOI – 300 (0652/2025)
35.	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 50M, CERA NATURAL, COM	407764	ROLO COM 50	01	10	SMAS – 10 (7366/24)

	CORTADOR.		METROS			
36.	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	10	50	SMOI – 50 (0652/2025)
37.	FRASCO 500 ML, PARA ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, COM VÁLVULA SPRAY.	NÃO	UNIDADE	10	30	SMAS – 30 (7366/24)
38.	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.		PACOTE COM 50 UNIDADES	50	400	SMAS – 400 (7366/24)
39.	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES: NBR/ISSO 9001 - 2000; COM	NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 50 UNIDADES	50	100	SMOI – 100 (0652/2025)
40.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	293348	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	400	SMAS – 400 (7366/24)
41.	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS, MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO.	481317	CAIXA COM 75 UNIDADES	05	30	SMAS – 30 (7366/24)
42.	INSETICIDA DOMÉSTICO, SPRAY, AÇÃO MÚLTIPLA, BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	484679	UNIDADE SPRAY 450 ML	100	240	SMAS – 40 (7366/24) SMOI – 200 (0652/2025)
43.	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, 15X20CM, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	434965	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	05	60	SMAS – 60 (7366/24)

_			1		1	1
	LIXEIRA 15 LITROS, COM					
	TAMPA E PEDAL,					CMAC 20
4.4	MATERIAL:	456392	UNIDADE	07	20	SMAS – 20
44.	POLIPROPILENO					(7366/24)
	REFORÇADO.					
	LUVA LÁTEX, EM					
	BORRACHA NATURAL DE					
	ALTA QUALIDADE COM					
	PALMA ANTI-DERRAPANTE.					
	RESISTÊNCIA QUÍMICA A					
	DETERGENTES, SAIS,					
	GORDURA ANIMAL, ÓLEOS	N ~ O				GN (A G OO
4.5	VEGETAIS E ÁLCOOL,	NÃO	PAR	50	180	SMAS – 80
45.	UTILIZADA NA	LOCALIZADO				(7366/24)
	PREPARAÇÃO E					SMOI – 100
	MANIPULAÇÃO DE					(0652/2025)
	ALIMENTOS, SERVIÇOS DE					
	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E					
	MICRO-ELETRÔNICA, -					
	TAMANHO G (PAR).					
	LUVA LÁTEX, EM					
	BORRACHA NATURAL DE					
	ALTA QUALIDADE COM					
	PALMA ANTI-DERRAPANTE.					
	RESISTÊNCIA QUÍMICA A					
	DETERGENTES, SAIS,	NÃO				
	GORDURA ANIMAL, ÓLEOS					
	VEGETAIS E ÁLCOOL,		PAR	50	100	SMOI – 100
46.	1	LOCALIZADO	FAR	30	100	(0652/2025)
	PREPARAÇÃO E					
	MANIPULAÇÃO DE					
	ALIMENTOS, SERVIÇOS DE					
	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E					
	MICRO-ELETRÔNICA, -					
	TAMANHO GG (PAR).					
	PÁ COLETORA LIXO, PARA					
	LIMPEZA, EM					
	POLIPROPILENO, CABO					SMAS – 20
47.	PLÁSTICO, COM PERFIL DE	/1/16/28/1	UNIDADE	05	20	(7366/24)
77.	BORRACHA. DIMENSÕES:					
	CABO – 14CM; 33X22,5X7CM.					
	PANO DE LIMPEZA,					
	MATERIAL: MÍNIMO 85%					SMAS - 80
	ALGODÃO COMPRIMENTO:					(7366/24)
48.	70 CM, LARGURA: 50 CM,	LOCALIZADO	UNIDADE	10	280	SMOI – 200
40.	CARACTERÍSTICAS	LOCALIZADO				(0652/2025)
	ADICIONAIS: ALVEJADO,					
	COR: BRANCA, TIPO: SACO.					
	PANO DE LIMPEZA, 100%					
	MICROFIBRA, 32X32CM,					SMAS 170
40			UNIDADE	40	170	SMAS – 170
49.	ALTO GRAU DE ABSORÇÃO,	LUCALIZADU				(7366/24)
	PARA USO GERAL.					
	PANO MULTIUSO					SMAS – 120
	(LIMPEZA MULTIUSO)	7778366	PACOTE COM	20	160	(7366/24)
50.	COMPOSIÇÃO: FIBRAS		05 UNIDADES	20	100	SMOI – 40
L	VISCOSE, LÁTEX					(0652/2025)

					1	T
	SINTÉTICO, CORANTE					
	BACTERIOSTÁTICO,					
	FRAGRÂNCIA,					
	TRATAMENTO					
	ANTIBACTERIANO, NA COR					
	AZUL. TAMANHO 55 X 33					
	CM.					
	PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30	~ -				
	CM, ROLO, USO	NAO	ROLO	10	200	SMAS – 200
51.	DOMÉSTICO.	LOCALIZADO				(7366/24)
	PAPEL HIGIÊNICO FARDO					
	COM 16 ROLOS 30M X 10M					
	DE FOLHA DUPLA 100%		FARDO COM			SMOI – 200
52.		LOCALIZADO	16 ROLOS DE	50	200	(0652/2025)
32.	PICOTADO, GOFRADO,	LOCALIZADO	30 METROS			(0032/2023)
	BRANCO NEUTRO.					
	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO					
	300 METROS, PAPEL DE					
	FOLHAS SIMPLES, 100% DE		EADDO COM			
	FIBRAS NATURAIS,	NÃO	FARDO COM 08 ROLOS DE	100	250	SMOI – 250
53.		LOCALIZADO	300 METROS	100	230	(0652/2025)
	ricomizo, ziunto z		300 METROS			
	NEUTRO, COM 300 M -					
	PACOTE COM 8 ROLOS.					
	PAPEL HIGIÊNICO DE 60M					
	X 10 CM, FOLHA DUPLA,	NAI	FARDO COM	20	1.50	SMAS – 150
54.	100% FIBRAS NATURAIS,	LOCALIZADO	64 ROLOS DE	20	150	(7366/24)
	PICOTADO, GOFRADO,		60 METROS			
	BRANCO, NEUTRO.					
	PAPEL TOALHA					
	INTERFOLHADO - COR:					
	BRANCO. MEDIDAS					SMAS – 120
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21	NÃO	PACOTE COM			(7366/24)
55	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM	NÃO	PACOTE COM	10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24)
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE.	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL:	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO,	NÃO LOCALIZADO		10	220	(7366/24) SMOI – 100
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO,	NÃO LOCALIZADO	1000 FOLHAS	10	220	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS	NÃO LOCALIZADO	1000 FOLHAS PACOTE COM	10 50	220	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600
55.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	NÃO LOCALIZADO 364463	1000 FOLHAS			(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS	NÃO LOCALIZADO 364463	1000 FOLHAS PACOTE COM			(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	NÃO LOCALIZADO 364463	1000 FOLHAS PACOTE COM			(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO	NÃO LOCALIZADO 364463	1000 FOLHAS PACOTE COM	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600
	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA.	NÃO LOCALIZADO 364463	PACOTE COM 10 UNIDADES			(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24)
56.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5	NÃO LOCALIZADO 364463 071650	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24)
56.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA.	NÃO LOCALIZADO 364463 071650	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24)
56.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMAS – 40 (7366/24)
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM,	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM.	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025)
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM,	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO NÃO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES	50	600	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025) SMAS – 20
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM.	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES UNIDADE	50 10 05	600 40 15	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025)
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA.	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES UNIDADE	50 10 05	600 40 15	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025) SMAS – 20 (7366/24)
56. 57. 58.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO,	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES UNIDADE	50 10 05	600 40 15	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025) SMAS – 20 (7366/24) SMAS – 60
56. 57.	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA.	NÃO LOCALIZADO 364463 071650 NÃO LOCALIZADO NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 12 UNIDADES UNIDADE UNIDADE	50 10 05	600 40 15	(7366/24) SMOI – 100 (0652/2025) SMAS – 600 (7366/24) SMOI – 15 (0652/2025) SMAS – 20 (7366/24)

			1		Т	T
	SABÃO EM PASTA, SABÃO					
	DE COCO, TENSOATIVO		DOTE 500			SMAS 120
61.	ANIÔNICO, CARBOIDRATO,	244208	POTE 500 GRAMAS	20	120	SMAS – 120
01.	Q, LIMPEZA PESADA COM		GRAMAS			(7366/24)
	AÇÃO DESENGRAXANTE.					
	SABÃO EM PÓ,					
	COMPOSIÇÃO TENSOATIVO					
	ANINÔNICO, NANTES,					
	COADJUVANTES,	NÃO	EMBALAGEM			SMAS – 150
62.	SINERGITA, CORANTES,	LOCALIZADO	DE 800	50	150	(7366/24)
02.	ENZIMAS, BRANQUEADOR	LOCALIZADO	GRAMAS			(1300/21)
	ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,					
	CARGA, ALQUILBENZENO					
	SULONATO DE SÓDIO.					
	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM					
	1 KG. COMPOSIÇÃO					
	TENSOATIVO ANINÔNICO,					
	*					
	NANTES, COADJUVANTES,	NÃO	EMBALAGEM	4.0.0	• • • •	SMOI – 200
63.	SINERGITA, CORANTES,	I OCALIZADO	1 KG	100	200	(0652/2025)
	ENZIMAS, BRANQUEADOR					(0000,000)
	ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,					
	CARGA, ALQUILBENZENO					
	SULONATO DE SÓDIO.					
	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA					SMAS – 60
	DOMÉSTICA) BARRA, 200G		UNIDADES			(7366/24)
64.	.COMPOSIÇÃO: GLICERINA.	030414	200 GRAMAS	20	110	SMOI – 50
04.	BIODEGRADÁVEL.		200 GR/HVI/15			(0652/2025)
	_					(0032/2023)
	SABONETE LÍQUIDO -					
	FRASCO MULTIUSO EM					
	POLIETILENO DE 500 ML					
	POSSUINDO TAMPA					
	DOSADORA COM VÁLVULA	NÃO	FRASCO	20	40	SMOI – 40
65.	E TRAVA QUE ABRE E	LOCALIZADO	500 ML	20	40	(0652/2025)
	FECHA EFEITO					
	ANTIBACTERIAS E					
	ANTISSÉPTICO, FRAGANCIA					
	ERVA DOCE.					
						
	SABONETE LÍQUIDO -					
	PARA ASSEPSIA DAS MÃOS,		FRASCO	• •		SMAS – 120
66.	PERFUMADO, PH NEUTRO,		2 LITROS	20	120	(7366/24)
	GLICERINA. FRAGÂNCIA					(= = = .)
	<u>LAVANDA</u>					
	SABONETE SÓLIDO		EMDALACEN			
	ANTIBACTERIANO PARA		EMBALAGEM	20	200	SMAS – 200
67.		LOCALIZADO	COM	20	200	(7366/24)
	PERFUMADO		90 GRAMAS			\ \ \ \ \ \
<u> </u>	SACO DE LIXO 100 LITROS,					
	PLÁSTICO RECICLÁVEL DE		L			
	ALTA DENSIDADE, OPACO,		EMBALAGEM	10		SMAS – 200
68.	SUPORTA ATÉ 20KG,	307321	COM	10	200	(7366/24)
30.	IDENTIFICADO,		10 UNIDADES			(.555,21)
	ETIQUETADO, PARA					
	COLETA DE LIXO.					
	SACO DE LIXO 50 LITROS,	~	EMBALAGEM			
	PLÁSTICO RECICLÁVEL DE	NAO	COM	50	200	SMAS – 200
69.	ALTA DENSIDADE, OPACO,	LOCALIZADO	10 UNIDADES	50	200	(7366/24)
	META DENSIDADE, UPACO,		TO OTHIDADES			

		1	1		I	1
	SUPORTA ATÉ 10 KG,					
	IDENTIFICADO,					
	ETIQUETADO, PARA					
	COLETA DE LIXO.					
	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL,					
	MATERIAL: POLIETILENO					
	ALTA DENSIDADE, TIPO		EMBALAGEM			
5 0	COSTURA: SIMPLES	NAO	COM	50	200	SMOI – 200
70.	TRANSPARÊNCIA: OPACO,	LOCALIZADO	10 UNIDADES			(0652/2025)
	ESPESSURA: 010 MM.					
	FORNECEDOR DEVERÁ					
	ENVIAR UMA AMOSTRA DO					
	PRODUTO.					
	SACO DE LIXO DE 30					
	LITROS, CONVENCIONAL,					
	MATERIAL: POLIETILENO					
	ALTA DENSIDADE, TIPO					
	COSTURA: SIMPLES		EMBALAGEM			SMOI – 200
71.	TRANSPARÊNCIA: OPACO,		COM	100	200	(0652/2025)
	ESPESSURA: 010 MM.		10 UNIDADES			
	FORNECEDOR DEVERÁ					
	ENVIAR UMA AMOSTRA DO					
	PRODUTO.					
	SACO PARA CACHORRO-		EMBALAGEM			
	QUENTE, PLÁSTICO,		COM			SMAS – 50
72.	ALTURA 120MM X 200MM,			10	50	(7366/24)
	MONOLÚCIDO.		UNIDADES			
	SACO PARA EXUMAÇÃO					
	DE OSSOS HUMANOS					
	TOTALMENTE FECHADO,					
	FOSCO, TAMANHO 0,80 X	~				
	060 CM, COM ZÍPER, LACRE	NAO	UNIDADE	500	1000	SMOI – 1000
73.	DE IDENTIFICAÇÃO E	LOCALIZADO				(0652/2025)
	ILHOIS. TENDO 250 MICRAS					
	SENDO 125 POR PAREDE,					
	EM POLIETILENO PRETO.					
	SACO PLÁSTICO PARA					
1	PRESENTE, INCOLOR,	NAO	PACOTE COM	20	50	SMAS – 50
74.	35X45CM.	LOCALIZADO	1 KG	20		(7366/24)
	SACO PLÁSTICO PARA	~				
	PRESENTE, INCOLOR,	NAO	PACOTE COM	05	10	SMAS – 10
75.	50X70CM.	LOCALIZADO	1 KG	••		(7366/24)
	SAPONÁCEO CREMOSO,					
	DESENGORDURANTE, PARA					
	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.					SMAS – 160
	COM DADOS DE		EMBALAGEM			(7366/24)
76.	IDENTIFICAÇÃO, DATA DE	NAO	COM 250 ML	50	260	SMOI – 100
, 5.	VALIDADE, LOTE DE	1 1 3 M .AL 17 .AL N.	2011 200 1112			(0652/2025)
	FABRICAÇÃO E MARCA DO					
	FABRICANTE.					
	SHAMPOO INFANTIL		EMBALAGEM			SMAS – 70
77.	NEUTRO INFANTIL	402413	DE 500 ML	10	70	(7366/24)
	TAMPA DE VASO		222001111			
	SANITÁRIO, MATERIAL		UNIDADE	01	10	SMAS – 10
78.	ASSENTO: POLIETILENO			V-		(7366/24)
		1	ı		I	1

	COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIÉSTER					
	ACRÍLICO, COR: CINZA.					
79.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA, 22 CM X 20CM, BRANCA, GOFRADO.	440603	PACOTE 2 ROLOS BOBINAS 60 FOLHAS	20	120	SMAS – 120 (7366/24)
80.	TOALHA DE ROSTO BRANCA , 100% ALGODÃO, 80 CM X45 CM.		UNIDADE	05	10	SMAS – 10 (7366/24)
81.	VASSOURA CERDA DE PELOS SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA, 40 CM, CABO 117 CM.	307/25	UNIDADE	05	20	SMAS – 20 (7366/24)
82.	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 03, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE COMIDA E ETC).	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	20	70	SMAS – 20 (7366/24) SMOI – 50 (0652/2025)
83.	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM.		UNIDADE	20	50	SMOI – 50 (0652/2025)
84.	VELA ILUMINAÇÃO, REDONDA, 15 CM ALTURA, BRANCA, DIÂMETRO 1,30MM.	NÃO	UNIDADE	10	20	SMAS – 20 (7366/24)

- 1.2.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6°, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no processo nº 7366/2024.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no processo ° 7366/2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:
- 3.1.1 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

- 3.1.2 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- 3.1.3 Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 3.1.4 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- 3.1.5 Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;
- 3.1.6 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

- 3.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.2.1 Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber e quando aplicável, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Lei 6.360/19876, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA nº 752/2022, bem como legislação complementar, correlata e supervenientes.

Subcontratação

3.3 -Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.
- 4.2 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.
- 4.3 Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:
- 4.3.1 **SMAS** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Miguel de Carvalho n° 158 Centro Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;
- 4.3.2 **SMOI** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto Neves s/n° Bairro Bom Destino Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 15h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal.

5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 — Serão gestores da ata de registro de preço as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos representantes, que serão indicados

ZNZ	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
70 1929	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

- 5.2 A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6 A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III</u>).
- 5.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

termos do contrato.

- 5.14 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 5.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

Atribuições dos Gestores da Ata de Registro de Preços

- 5.16 Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 5.17 Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:
- 5.17.1 Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 5.17.2 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 5.17.3 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.17.4 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 5.17.5 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 5.17.6 Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 5.17.7 Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 5.17.8 Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.
- 5.17.9 Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 5.17.10 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 5.17.11 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 5.17.12 O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.
- 5.17.13 Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 5.17.14 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ:
- 5.17.15 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

5.17.16 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

FISCAIS DO CONTRATO

- 5.18 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.
- 5.19 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.20 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.22 O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, V);
- 5.24 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.25 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 5.26 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 5.27 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 5.27.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 5.27.2 Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 5.27.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 5.27.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.27.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
--	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

- 5.27.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 5.27.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.27.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.27.9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

6 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

6.1 - Não será admitida a Adesão de Secretarias Municipais e demais Órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

7 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

- 7.1 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos:
- 8.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 8.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 8.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 8.1.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

8.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
- 9.1.1 Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos:
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1 Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma:
- 10.1.1 Em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim / RJ, CEP 28660-000 referente à cota parte da Secretaria Municipal de Obras e Insfraestrutura.
- 10.1.2 Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n° 03.802.344/0001-81, situado na Rua Miguel de Carvalho n° 158 Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2 Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Recebimento

- 10.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do



PROCESSO Nº 7366/24	ļ
FLS;	

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 10.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 10.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 10.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>
- 10.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.15 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jaro	
---	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 10.20 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 10.21 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 10.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 10.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.27 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

ZNZ	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ZNZ	Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

Exigências de habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 11.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>

NZV	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1929	

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19 Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.
- 11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 11.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 11.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°)

Qualificação Técnica

11.30 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
FLS;

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 12.2 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 12.3 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.
- A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

- Cancelamento/extinção e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, quando:
- 13.1.1 Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.
- 13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.
- 13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificada.
- 13.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.1.4.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.1.4.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.4.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.4.6 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.4.7 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 13.1.5 Na hipótese de aplicação de sansão prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, veadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 13.1.6 O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.1.7 Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.1.8 O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.1.9 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.1.10 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3 Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1 Por razão de interesse público;
- 13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14 -- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, do Município de Bom Jardim e do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 14.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Priscila Lourenço Ladeira Caetano

Diretora Executiva de Assitencia Social Responsável pela elaboração do Termo de Referência Unificado - Matrícula nº 41/7623

NZ V	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1883 1929 1933 1010 1929	Trefettura Municipal de Doni Sardini

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

1 - PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 - VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁLCOOL ETÍLICO - TEOR ALCOÓLICO 46%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 1 LITRO	250			
2	ÁLCOOL, TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	FRASCO 1 LITRO	550			
3	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE COM 500 ML	100			
4	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.	FRASCO 2 LITROS	240			

	TEOR DE CLORO ATIVO: 2				
	% A 2,5 % P/P. CONTENDO				
	DATA DE VALIDADE, LOTE				
	DE FABRICAÇÃO, SAC				
	(SERVIÇO DE				
	ATENDIMENTO AO				
	CONSUMIDOR), MODO DE				
	USO E CONSERVAÇÃO E				
	TELEFONE DE CONTATO.				
	AMACIANTE DE ROUPAS				
	LÍQUIDO VISCOSO,				
5	EMBALAGEM PLÁSTICA,	FRASCO 2	60		
	TAMPA E ALÇA	LITROS			
	BIODEGRADÁVEL.				
	BACIA PLÁSTICA RÍGIDO,				
	*	LIMIDADE	10		
6	BRANCA, COM TAMPA, 15	UNIDADE	10		
	LITROS.				
	BALDE PLÁSTICO –				
7	RESISTENTE PARA	UNIDADE	35		
,	LIMPEZA 20 LITRO, COM	ONIDADL	33		
	ALÇA METÁLICA.				
	CERA LÍQUIDA – COR:				
	AMARELA, FRASCO COM				
	ALÇA E TAMPA				
8	DOSADORA.	FRASCO	30		
	VALIDADE MÍNIMA 18	COM 750 ML	20		
	MESES, PARA LIMPEZA DE				
	PISOS.				
	CERA LÍQUIDA - COR:				
	CERA LIQUIDA - COR:				
	INICOLOD A CADAMENTO.				
	INCOLOR, ACABAMENTO:	FRASCO	100		
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA:		100		
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO:	FRASCO COM 750 ML	100		
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.		100		
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL		100		
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103,	COM 750 ML CAIXA COM			
9	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL	COM 750 ML	200		
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103,	COM 750 ML CAIXA COM			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA,	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS.	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA.	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO:	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO	COM 750 ML CAIXA COM 30			
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P.	CAIXA COM 30 UNIDADES			
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE	CAIXA COM 30 UNIDADES			
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO,	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO,	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		
10	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA. COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS. CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE	CAIXA COM 30 UNIDADES	200		

	EM ALIMENTO TAMBÉM.				
	COLHER DESCARTÁVEL,	PACOTE			
12	PLÁSTICO, PARA	COM 50	300		
	SOBREMESA, INCOLOR.	UNIDADES			
13	CONDICIONADOR -	EMBALAGE	60		
13	INFANTIL NEUTRO.	M 400 ML	60		
14	CONJUNTO ESFREGÃO MOP DE LIMPEZA - 13 LITROS - EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: BALDES - 46 X 25,5M X 21 ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5CM X 98 CM ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5 CM X 1,23CM REFIL - 16,5CM, COMPOSTO DE 06 REFIS AVULSOS, CADA CONJUNTO.	UNIDADE	10		
15	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ – 50 ML ATÓXICO, BRANCO, NORMA ABNT NBR 14865.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500		
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR – 180 ML.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	05		
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4700		
18	CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABOR MENTA.	TUBO DE 70G	60		
19	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABORES VARIADOS .	TUBO DE 70G	60		
20	CUMBUCA ISOPOR - 300 ML SEM TAMPA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	50		
21	DESINFETANTE - EMBALAGEM 2L, MULTIUSO, EMBALAGEM	FRASCO 2 LITROS	500		

	RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, FRAGÂNCIA: <u>EUCALIPTO</u> .				
22	DESINFETANTE, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL, LIMPEZA GERAL, ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGÂNCIA <u>LAVANDA</u> .	FRASCO 2 LITROS	160		
23	DESODORANTE/AROMATI ZANTE , 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: <u>LAVANDA</u> .	FRASCO SPRAY 400 ML	200		
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	EMBALAGEM DE 35G	150		
25	DETERGENTE LÍGUIDO PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	EMBALAGEM DE 500 ML	550		
26	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 14 CM.	UNIDADE	20		
27	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS.	UNIDADE	40		
28	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO: CABO	UNIDADE	40		

	PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS				
	MACIAS, MÍNIMO DE 4				
	FILEIRAS E 26 TUFOS.				
29	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIESTÉTICA, CABO COM EMPUNHADURA ONDULADA, COMPRIMENTO 17 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE COMPONENTES SENSÍVEIS A DESCARGAS ELÉTRICAS, LARGURA: 1CM.	UNIDADE	10		
30	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO.	UNIDADE	40		
31	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES: ESPONJA EM AÇO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL AÇO CARBONO.	PACOTE COM 08 UNIDADES	150		
32	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA, NYLON, ABRASIVIDADE ALTA, MÍNIMA, PARA LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA, OUTRA ÁSPERA, 110 MM X 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM.	UNIDADE	200		
33	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO DE CARBONO, RETANGULAR, PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100MM X 75MM.	PACOTE COM 04 UNIDADES	70		
34	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO O PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS: EMBALAGEM ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO CO	UNIDADE	300		

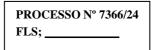
	BACTERICIDA, LADO VEDRDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.				
35	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 50M, CERA NATURAL, COM CORTADOR.	ROLO COM 50 METROS	10		
36	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	50		
37	FRASCO 500 ML, PARA ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, COM VÁLVULA SPRAY.	UNIDADE	30		
38	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	PACOTE COM 50 UNIDADES	400		
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES: NBR/ISSO 9001 - 2000; COM CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	100		
40	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400		
41	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS, MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO.	CAIXA COM 75 UNIDADES	30		
42	INSETICIDA DOMÉSTICO, SPRAY, AÇÃO MÚLTIPLA, BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	UNIDADE SPRAY 450 ML	240		
43	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, 15X20CM, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL,	EMBALAGE M COM 50 UNIDADES	60		

	HIPOALERGÊNICO,				
	DESCARTÁVEL, USO				
	INFANTIL. VALIDADE				
	MÍNIMA 12 MESES A				
	PARTIR DA DATA DE				
	ENTREGA.				
	LIXEIRA 15 LITROS, COM				
	TAMPA E PEDAL,				
44	MATERIAL:	UNIDADE	20		
77	POLIPROPILENO	UNIDADE	20		
	REFORÇADO.				
	LUVA LÁTEX, EM				
	BORRACHA NATURAL DE				
	ALTA QUALIDADE COM				
	PALMA ANTI-				
	DERRAPANTE.				
	RESISTÊNCIA QUÍMICA A				
	DETERGENTES, SAIS,				
45	GORDURA ANIMAL, ÓLEOS	PAR	180		
	VEGETAIS E ÁLCOOL,	. ,	100		
	UTILIZADA NA				
	PREPARAÇÃO E				
	MANIPULAÇÃO DE				
	ALIMENTOS, SERVIÇOS DE				
	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA				
	E MICRO-ELETRÔNICA, -				
	TAMANHO G (PAR).				
	LUVA LÁTEX, EM				
	BORRACHA NATURAL DE				
	ALTA QUALIDADE COM				
	PALMA ANTI-				
	DERRAPANTE.				
	RESISTÊNCIA QUÍMICA A				
	DETERGENTES, SAIS,				
46	GORDURA ANIMAL, ÓLEOS	PAR	100		
70	VEGETAIS E ÁLCOOL,	IAIX	100		
	UTILIZADA NA				
	PREPARAÇÃO E				
	MANIPULAÇÃO DE				
	ALIMENTOS, SERVIÇOS DE				
	CONSERVAÇÃO, LIMPEZA				
	E MICRO-ELETRÔNICA, -				
	TAMANHO GG (PAR).				
	PÁ COLETORA LIXO,				
	PARA LIMPEZA, EM				
	POLIPROPILENO, CABO				
47	PLÁSTICO, COM PERFIL DE	UNIDADE	20		
	BORRACHA. DIMENSÕES:				
	CABO – 14CM;				
	33X22,5X7CM.				
	PANO DE LIMPEZA,				
	MATERIAL: MÍNIMO 85%				
48	ALGODÃO COMPRIMENTO:	UNIDADE	280		
70	70 CM, LARGURA: 50 CM,	UNIDADE	200		
	CARACTERÍSTICAS				
	ADICIONAIS: ALVEJADO,				

COR: BRANCA, TIPO: SACO. PANO DE LIMPEZA, 100% MICROFIBRA, 32X32CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL.	
## MICROFIBRA, 32X32CM, ## ALTO GRAU DE ## ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) (COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE PACOTE	
49 ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. UNIDADE 170 PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE PACOTE COM 05 160 50 BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. UNIDADES 51 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. ROLO 200 52 PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FIBRAS NATURAIS, FARDO COM 16 ROLOS DE 200	
ABSORÇÃO, PARA USO GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE PACOTE SO BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 S1 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FIBRAS NATURAIS, FIBRAS NATURAIS, PAOCOTE PAPO DE FOLHA DUPLA 100% FOLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 2	
GERAL. PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PANO MULTIUSO COM 05 LO60 UNIDADES LO60 LO60 LO60 LO60 LO60 LO60 LO60 LO60	
PANO MULTIUSO	
(LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO COM 16 FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 16 COM 16 FIBRAS NATURAIS, COM 15 COM 16 ROLOS DE PACOTE COM 05 UNIDADES 160 UNIDADES 160 COM 16 COM 16 COM 16 COM 16 COM 16 COM 16 ROLOS DE	
COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 05 UNIDADES 160 VAITAMANHO 55 X 33 CM. ROLO 200 200 200 200 200 200 200 2	
VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 05 UNIDADES 160 EN OBLO DOM 05 TOM 05 ROLO DOM 05 TOM 05 ROLO DOM 05 TOM 05 TOM 05 ROLO COM 16 ROLOS 200 COM 16 ROLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 2	
VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 05 UNIDADES 160 EN OBLO DOM 05 TOM 05 ROLO DOM 05 TOM 05 ROLO DOM 05 TOM 05 TOM 05 ROLO COM 16 ROLOS 200 COM 16 ROLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 2	
SINTÉTICO, CORANTE PACOTE COM 05 160 FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 S1 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 200 COM 16 ROLOS DE 200 COM 16 ROLOS DE CO	
50 BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. UNIDADES 51 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. ROLO 200 52 PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FIBRAS NATURAIS, FARDO COM 16 ROLOS DE	
FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, VINIDADES UNIDADES UNIDADES ACUL 200 COM	
TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, POLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 2	
ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PADE SOM	
AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL BIGIÊNICO COM 16 ROLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 200 200 2	
CM. PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL MIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS DE 200 200 200 200 200 200 200 2	
FAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 ROLO 200 COM 16 COM 16 ROLOS DE 200	
51 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO 200 COM 16 ROLOS 200 COM 16 ROLOS DE 200	
DOMÉSTICO. PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, COM 16 ROLOS DE 200	
52 PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, FOLOS DE 200	
52 COM 16 ROLOS 30M X 10M FARDO COM 16 COM 16 ROLOS DE 200	
52 DE FOLHA DUPLA 100% COM 16 ROLOS DE 200	
FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 200	
FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE	
BRANCO NEUTRO.	
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	
300 METROS, PAPEL DE FARDO	
FOLHAS SIMPLES, 100% DE COM 08	
53 FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 250	
PICOTADO, BRANCO E 300 METROS	
NEUTRO, COM 300 M -	
PACOTE COM 8 ROLOS.	
PAPEL HIGIÊNICO DE 60M V 10 CM FOLHA DUBLA FARDO	
X 10 CM, FOLHA DUPLA, COM 64	
54 100% FIBRAS NATURAIS, ROLOS DE 150	
PICOTADO, GOFRADO, 60 METROS	
BRANCO, NEUTRO.	
PAPEL TOALHA	
INTERFOLHADO - COR:	
BRANCO. MEDIDAS	
APROXIMADAS: 21 CM X 21 PACOTE	
55 CM. FABRICADO COM COM 1000 220	
MATERIAL PURO FOLHAS	
(CELULOSE 100%), SEM	
ODOR, ABSORVENTE E	
RESISTENTE À UMIDADE.	
PRATO, MATERIAL:	
PLÁSTICO, APLICAÇÃO,	
REFEIÇÃO, PACOTE	
56 CARACTERÍSTICAS COM 10 600	
ADICIONAIS: UNIDADES	
DESCARTÁVEL, DIÂMETRO	
15CM, COR BRANCA.	
57 PREGADOR DE ROUPA 7,5 PACOTE 40	
CM, MADEIRA. COM 12	

		UNIDADES			
	RODO DE BORRACHA				
	DUPLA , MEDINDO 30 CM,				
58	COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15		
	MÍNIMO DE 1,30 CM.				
	RODO PLÁSTICO, 40 CM,				
59	BORRACHA ÚNICA, CABO	UNIDADE	20		
39	DE MADEIRA.	UNIDADL	20		
	SABÃO EM BARRA COCO,				
60	200G, RETANGULAR,	TIMIDADE			
	BRANCO.	UNIDADE	60		
	SABÃO EM PASTA, SABÃO				
(1	DE COCO, TENSOATIVO	POTE 500	120		
61	ANIÔNICO, CARBOIDRATO,	GRAMAS	120		
	Q, LIMPEZA PESADA COM				
	AÇÃO DESENGRAXANTE.				
	SABÃO EM PÓ,				
	COMPOSIÇÃO TENSOATIVO				
	ANINÔNICO, NANTES,				
	COADJUVANTES,	EMBALAGE	4.50		
62	SINERGITA, CORANTES,	M DE 800	150		
	ENZIMAS, BRANQUEADOR	GRAMAS			
	ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,				
	CARGA, ALQUILBENZENO				
	SULONATO DE SÓDIO.				
	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM				
	1 KG. COMPOSIÇÃO				
	TENSOATIVO ANINÔNICO,				
-	NANTES, COADJUVANTES,	EMBALAGE M 1 KG	200		
63	SINERGITA, CORANTES,		200		
	ENZIMAS, BRANQUEADOR				
	ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,				
	CARGA, ALQUILBENZENO				
	SULONATO DE SÓDIO.				
	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA	UNIDADES			
64	DOMÉSTICA) BARRA, 200G	200 GRAMAS	110		
	.COMPOSIÇÃO: GLICERINA.				
	BIODEGRADÁVEL.				
	SABONETE LÍQUIDO -				
	FRASCO MULTIUSO EM				
	POLIETILENO DE 500 ML				
	POSSUINDO TAMPA	EDAGGO			
65	DOSADORA COM VÁLVULA	FRASCO 500 ML	40		
	E TRAVA QUE ABRE E	SOO MIL			
	FECHA EFEITO				
	ANTIBACTERIAS E				
	ANTISSÉPTICO,				
	FRAGANCIA <u>ERVA DOCE.</u>				
	SABONETE LÍQUIDO - PARA ASSEPSIA DAS MÃOS,				
66		FRASCO	120		
66	PERFUMADO, PH NEUTRO,	2 LITROS	120		
	GLICERINA. FRAGÂNCIA				
	LAVANDA SAPONETE SÓLIDO	T			
6	SABONETE SÓLIDO	EMBALAGEM	200		
67	ANTIBACTERIANO PARA	COM 90 GRAMAS	200		
	USO CORPORAL 90G.	30 OKANIAS			

SACO DE LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO RECICIÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, POPODUTO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÉPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 3X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X7CCM. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSOS HAMANOS TAD DE OLISTILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X7CCM. SACO PARA EXUMACIOR DE COM 1 KG 50X7CCM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X7CCM. SACO PARA EXUMACIOR DE COM 1 KG 50X7CCM. SACO PARA EXUMACIOR DE		PERFUMADO				
A						
RECICLÁVEL DE ALTA DEMBALAGEM COM SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO SO LITROS, PLASTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. HORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. HORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLASTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA CACHORRO- DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZIPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X0CCM. DACOTE COM 1 KG SOXOCCM.		_				
SENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ENTORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO PE LIXO SO LITROS, PLASTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 910 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 910 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSOLUTIVA UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- CESPESSURA: 910 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLASTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 00 GW. COM COM ZEPRE, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRANS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SSXASCM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SSXASCM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SOXOCOM.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EMBALAGEM			
SUPORTA ATÉ 20KG, DENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, DENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0.80 X 06 GM, COM ZÍPER, LACCRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS, TENOO 250 MICRAS SENDO 125 POR PARIEDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50XOCOM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50XOCOM.				• • • •		
DENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO SO LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE ALTA DENSIDADE, OPACO, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERA ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERA ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERA ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZIPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E LIHOIS, TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35345CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35345CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM.	68			200		
ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, PORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, PORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PER LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, PORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, POSCO, TAMANHO 0,80 X TOTALMENTE FECHADO, POSCO, TAMANHO 0,80 X SON DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, POSCO, TAMANHO 0,80 X SON DE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SOXTOCM. PACOTE COM 1 KG SOXTOCM.		I				
COLÈTA DE LIXO. SACO DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, UNIDADES 69 SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. ALTUROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 2000MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OF TAMAMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OF TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM.						
SACO DE LIXO 50 LITROS, ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, DIDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SPESSURA: 010 MM, FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SOCO PARA CACHORO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA CACHORO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OBO CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E LIHOIS, TENDO 250 MICHAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, S3X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, S3X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, S5XOCM. SACO PARA PRESENTE, INCOLOR, S5XOCM. SACO PARA PARA PRESENTE, INCOLOR,						
PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO. BACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 2000MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OFOSCO, TAMANHO 0,80 X SENDO 125 FOR PAREDE. EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SISMÉSCM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SISMÉSCM. PACOTE COM 1 KG SOX70CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, SISMÉSCM. PACOTE COM 1 KG SOX70CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 K						
ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO CONTURA CONSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- OLOMBA ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLASTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. RACOTE COM 1 KG 50 SOX70CM.						
SUPORTA ATÉ 10 KG, 10						
IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	69			200		
SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM Z10 CM 14 CM 200 CM 2	0,5					
COLÉTA DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COM COSTURA: SIMPLES TRANSPARÉNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORO- COM			UNIDADES			
SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÈNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÈNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OBO CM., COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EMPALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES FOSCO, TAMANHO 0,80 X UNIDADE UNIDADE SACO PLASTICO, PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 50 SACO PLASTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM.		_				
LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL. MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. TO PRODUTO.						
MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 2000MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X OF TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO		1				
ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X O60 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX O1 KG SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX O1 KG S						
COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.			EMBALAGEM			
TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.		· ·		.		
ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. UNIDADES UNIDADES UNIDADES UNIDADE 1000 1000 1000 1000 50 1000 1000 50 1000 1000 50 1000 1000 50 1000 1	70			200		
FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 10 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 50 UNIDADES 50 ACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 10 100 100 100 100 100 100 100		·	UNIDADES			
ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.		l .				
SACO DE LIXO DE 30		ENVIAR UMA AMOSTRA				
LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 33X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. PACOTE COM 1 KG PACOT		DO PRODUTO.				
LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 33X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG SOX 70CM. PACOTE COM 1 KG PACOT		SACO DE LIXO DE 30				
MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 10 UNIDADES EMBALAGEM COM COM 100 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 1000 50 UNIDADES EMBALAGEM COM 100 UNIDADES 50 TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO FOSCO, TAMANHO FOSCO, TAMANHO FOSCO, TAMANHO FOSCO, TAMANHO FOSCO, TA						
COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG TO COM 1						
COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG TO MICRAS SONOOLOR, SON		ALTA DENSIDADE, TIPO	EMBALAGEM			
TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	71	COSTURA: SIMPLES	COM	200		
FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10 PACOTE COM 1 KG	/1	TRANSPARÊNCIA: OPACO,		200		
ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 10 PACOTE COM 1 KG		ESPESSURA: 010 MM.	UNIDADES			
DO PRODUTO. SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG						
SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO.						
72 QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. COM 100 UNIDADES 50 SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. UNIDADE 1000 74 PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 50 75 PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG 10						
ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 100 UNIDADE 1000		_				
ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO. SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG 10 TO TO TO TO TO TO TO T	72			= 0		
SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG SOM 1 KG TOM				50		
DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG 10 10 10 10 10 10 10 1			UNIDADES			
TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10 PACOTE COM 1 KG 10		j				
FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE UNIDADE 1000						
73 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. 1000 74 SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 75 PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. 74 PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10	5 2		TIMIDADE	1000		
ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10	13		UNIDADE	1000		
SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO. 74 PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10		,				
EM POLIETILENO PRETO. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG PACOTE COM 1 KG 10						
74 SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. PACOTE COM 1 KG 50 75 SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG 10		I				
74 PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM. 50 75 SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG						
35X45CM. SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG 10	74			50		
75 SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG	' •	1	COM 1 KG			
75 PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM. PACOTE COM 1 KG						
50X70CM.	75			10		
76 SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGE 260			COMIKG			
, o sin	76	SAPONÁCEO CREMOSO,	EMBALAGE	260		



	DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	M COM 250 ML				
77	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	EMBALAGE M DE 500 ML	70			
78	TAMPA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIÉSTER ACRÍLICO, COR: CINZA.	UNIDADE	10			
79	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA, 22 CM X 20CM, BRANCA, GOFRADO.	PACOTE 2 ROLOS BOBINAS 60 FOLHAS	120			
80	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 80 CM X45 CM.	UNIDADE	10			
81	VASSOURA CERDA DE PELOS SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA, 40 CM, CABO 117 CM.	UNIDADE	20			
82	VASSOURA PIAÇAVA - 1 ^a LINHA, CHAPA 03, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE COMIDA E ETC).	UNIDADE	70			
83	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNIDADE	50			
84	VELA ILUMINAÇÃO, REDONDA, 15 CM ALTURA, BRANCA, DIÂMETRO 1,30MM.	UNIDADE	20			
				VA	LOR TOTAL	

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;
,

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.133/2021.
NDEREÇO DO SITEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
NFORMAÇÕES FINANCEIRAS: ANCO : GÊNCIA: ONTA: PERAÇÃO:
NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL
dede 2025.
Assinatura do Proponente



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7366/2024, APENSOS 0652/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos	dias	do mês	de	do ano	de	_ , registr	am-se	os preç	os da
Empr	esa	, com sede n	ıa	, inscri	ita no C	CNPJ	s	ob o nº	, neste
ato 1	representada pelo	sr		_ , port	ador d	la carteira	ı de	Identida	de nº
	, órgão e	expedidor		, CPF 1	n°			considera	ındo o
julgar	nento da licitação	na modalida	ade de pre	egão, na f	orma e	letrônica,	para R	EGISTR	O DE
PREÇ	COS nº/2024,	. Processo	Nº 7366	2024, AP	ENSO,	0652/202	5, de	acordo o	com a
classi	ficação por ela(s)	alcançada(s)	e na(s) o	_l uantidade	e(s) cot	ada(s), ate	ndendo	as con	dições
previs	stas no Edital de lic	citação, sujei	itando-se	as partes à	às norm	nas constar	ites na	Lei nº 1	4.133,
de 1º	de abril de 2021, n	o Decreto n.	o 11.462, d	le 31 de n	narço de	e 2023, e e	m conf	ormidad	e com
as dis	sposições a seguir	. Constitui	objeto des	sta Licitaç	ção o F	Registro d	e even	tual e f	futura
aquis	ição de MATERL	AIS DE LIN	MPEZA,	HIGIENI	E E DE	ESCARTÁ	VEIS,	para at	ender
as d	emandas da Seci	retaria Mu	nicipal d	le Assistê	encia S	Social - S	SMAS	e Secr	etaria
Muni	cipal de Obras e	Infraestrut	ura - SM	OI. Integ	ram est	ta Ata de	Registr	o de Pro	eços o
Term	o de Proposta Come	ercial – Anex	ko II, inde	pendente (de trans	scrição.	_		-

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

				<u> </u>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ÁLCOOL ETÍLICO - TEOR ALCOÓLICO 46%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 1 LITRO	250	
2	ÁLCOOL , TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	FRASCO 1 LITRO	550	
3	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE COM 500 ML	100	
4	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TELEFONE DE CONTATO.	FRASCO 2 LITROS	240	
5	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO,	FRASCO 2	60	

	EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMPA E ALÇA	LITROS		
	BIODEGRADÁVEL.			
6	BACIA PLÁSTICA RÍGIDO, BRANCA, COM TAMPA, 15 LITROS.	UNIDADE	10	
7	BALDE PLÁSTICO – RESISTENTE PARA LIMPEZA 20 LITRO, COM ALÇA METÁLICA.	UNIDADE	35	
8	CERA LÍQUIDA – COR: AMARELA, FRASCO COM ALÇA E TAMPA DOSADORA. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, PARA LIMPEZA DE PISOS.	FRASCO COM 750 ML	30	
9	CERA LÍQUIDA - COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	FRASCO COM 750 ML	100	
10	COADOR - DESCARTÁVEL DE CAFÉ, PAPEL, 103, DUPLA COSTURA, CELULOSE E ISENTO DE IMPUREZAS.	CAIXA COM 30 UNIDADES	200	
11	CLORO - PRODUTO À BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2% A 2,5% P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTO TAMBÉM.	FRASCO 2 LITROS	660	
12	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	PACOTE COM 50 UNIDADES	300	
13	CONDICIONADOR - INFANTIL NEUTRO.	EMBALAGE M 400 ML	60	
14	CONJUNTO ESFREGÃO MOP DE LIMPEZA - 13 LITROS - EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: BALDES – 46 X 25,5M X 21 ESFREGÃO AJUSTE 1 – 16,5CM X 98 CM ESFREGÃO AJUSTE 2 – 16,5 CM X 1,23CM REFIL – 16,5CM, COMPOSTO DE 06 REFIS AVULSOS, CADA CONJUNTO.	UNIDADE	10	
15	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ – 50 ML ATÓXICO, BRANCO, NORMA ABNT NBR 14865.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR – 180 ML.	CAIXA COM 1000 UNIDADES	05	
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4700	

	FABRICAÇÃO E NBR.			
10	CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO DE	TUBO DE	<i>c</i> 0	
18	1100PPM, SABOR MENTA.	70G	60	
10	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR	TUBO DE	60	
19	ATIVO DE 1100PPM, SABORES VARIADOS .	70G	60	
	,	PACOTE		
20	CUMBUCA ISOPOR - 300 ML SEM TAMPA.	COM 50	50	
		UNIDADES	30	
21	DESINFETANTE - EMBALAGEM 2L,			
	MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM			
	ALÇA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL,	FRASCO 2	500	
	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE,	LITROS	300	
	TENSOATIVO ANIONICO, FRAGÂNCIA:			
	EUCALIPTO.			
22	DESINFETANTE, MULTIUSO, EMBALAGEM			
	RECICLÁVEL, LIMPEZA GERAL, ÁGUA,	FRASCO 2	160	
	SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO;	LITROS	100	
	FRAGÂNCIA <u>LAVANDA</u> .			
23	DECODOD ANDE /A DONA A DIZA NOTE 400 NO	EDAGGO		
	DESODORANTE/AROMATIZANTE, 400 ML,	FRASCO	200	
	AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA:	SPRAY 400 ML	200	
	LAVANDA.	400 ML		
24	DESODORIZADOR SANITÁRIO,			
	PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E	EMBALAGEM		
	CORANTE, 35G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE	DE 35G	150	
	PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.			
25	DETERGENTE LÍGUIDO PARA LOUÇAS -			
	NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO			
	REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR,			
	REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA	EMDALACEM	550	
	ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE	EMBALAGEM DE 500 ML	550	
	VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE	DE 300 NIL		
	USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE			
	12 MESES.			
26	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS,			
	COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E	UNIDADE	20	
4 0	PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 14 CM.	UNIDADE	20	
	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL DA			
27	CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS	UNIDADE	40	
	ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO			
	DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS.			
	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL DA			
28	CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS	UNIDADE	40	
	ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO			
	DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS. ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL			
29	CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS:			
	POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS			
	ADICIONAIS: ANTIESTÉTICA, CABO COM	UNIDADE	10	
	EMPUNHADURA ONDULADA, COMPRIMENTO			
	17 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE			
	17 CIVI, AFLICAÇAU: LIIVIPELA DE			

	COMPONENTES SENSÍVEIS A DESCARGAS			
30	ELÉTRICAS, LARGURA: 1CM. ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO.	UNIDADE	40	
31	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES: ESPONJA EM AÇO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL AÇO CARBONO.	PACOTE COM 08 UNIDADES	150	
32	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA, NYLON, ABRASIVIDADE ALTA, MÍNIMA, PARA LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA, OUTRA ÁSPERA, 110 MM X 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM.	UNIDADE	200	
33	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO DE CARBONO, RETANGULAR, PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100MM X 75MM.	PACOTE COM 04 UNIDADES	70	
34	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO O PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS: EMBALAGEM ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO CO BACTERICIDA, LADO VEDRDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNIDADE	300	
35	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 50M, CERA NATURAL, COM CORTADOR.	ROLO COM 50 METROS	10	
36	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	50	
37	FRASCO 500 ML, PARA ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, COM VÁLVULA SPRAY.	UNIDADE	30	
38	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	PACOTE COM 50 UNIDADES	400	
39	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES: NBR/ISSO 9001 - 2000; COM CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE COM 50 UNIDADES	100	
40	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	400	
41	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS, MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO.	CAIXA COM 75 UNIDADES	30	

	~	1		1
42	INSETICIDA DOMÉSTICO, SPRAY, AÇÃO MÚLTIPLA, BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	UNIDADE SPRAY 450 ML	240	
43	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, 15X20CM, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGE M COM 50 UNIDADES	60	
44	LIXEIRA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO.	UNIDADE	20	
45	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO G (PAR).	PAR	180	
46	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, - TAMANHO GG (PAR).	PAR	100	
47	PÁ COLETORA LIXO, PARA LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, CABO PLÁSTICO, COM PERFIL DE BORRACHA. DIMENSÕES: CABO – 14CM; 33X22,5X7CM.	UNIDADE	20	
48	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL: MÍNIMO 85% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO.	UNIDADE	280	
49	PANO DE LIMPEZA, 100% MICROFIBRA, 32X32CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL.	UNIDADE	170	
50	PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.	PACOTE COM 05 UNIDADES	160	
51	PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30 CM, ROLO, USO DOMÉSTICO.	ROLO	200	
52	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO.	FARDO COM 16 ROLOS DE 30 METROS	200	
53	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS,	FARDO	250	

	PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS	COM 08 ROLOS DE		
	NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	300 METROS		
	PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA	FARDO		
54	DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO,	COM 64	150	
34	GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.	ROLOS DE	130	
		60 METROS		
	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR:	D.A. COTTE		
55	BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO	PACOTE COM 1000	220	
33	(CELULOSE 100%), SEM ODOR, ABSORVENTE E	FOLHAS	220	
	RESISTENTE À UMIDADE.	1 OLIII IS		
	PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO,			
	REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	PACOTE	500	
56	DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR	COM 10 UNIDADES	600	
	BRANCA.	UNIDADES		
		PACOTE		
57	PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA.	COM 12	40	
	RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30	UNIDADES		
58	CM, COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30	UNIDADE	15	
20	CM.	CINETIBL	10	
70	RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA,	TIMIDADE	20	
59	CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	20	
60	SABÃO EM BARRA COCO, 200G,	UNIDADE		
00	RETANGULAR, BRANCO.	CIVIDIADE	60	
	SABÃO EM PASTA, SABÃO DE COCO,			
61	TENSOATIVO ANIÔNICO, CARBOIDRATO, Q,	POTE 500	120	
	LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE.	GRAMAS		
	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO			
	ANINÔNICO, NANTES, COADJUVANTES,			
<i>(</i> 2	SINERGITA, CORANTES, ENZIMAS,	EMBALAGE	150	
62	BRANQUEADOR ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,	M DE 800 GRAMAS	150	
	CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE	OKAWAS		
	SÓDIO.			
	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG.			
	COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANINÔNICO,	EMBALAGE		
63	NANTES, COADJUVANTES, SINERGITA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO,	EMBALAGE M 1 KG	200	
	FRAGÂNCIAS, CARGA, ALQUILBENZENO	WITKO		
	SULONATO DE SÓDIO.			
	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA)	UNIDADES		
64	BARRA, 200G .COMPOSIÇÃO: GLICERINA.	200	110	
	BIODEGRADÁVEL.	GRAMAS		
	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO MULTIUSO EM			
	POLIETILENO DE 500 ML POSSUINDO TAMPA	FRASCO		
65	DOSADORA COM VÁLVULA E TRAVA QUE	500 ML	40	
	ABRE E FECHA EFEITO ANTIBACTERIAS E			
	ANTISSÉPTICO, FRAGANCIA <u>ERVA DOCE.</u> SABONETE LÍQUIDO - PARA ASSEPSIA DAS			
66	MÃOS, PERFUMADO, PH NEUTRO, GLICERINA.	FRASCO	120	
UU	FRAGÂNCIA <u>LAVANDA</u>	2 LITROS	120	
	110 TOTAL COLL MATTER DEL			

67	SABONETE SÓLIDO ANTIBACTERIANO PARA USO CORPORAL 90G. PERFUMADO	EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	200	
68	RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	
69	RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	
70	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	
71	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	200	
72	SACO PARA CACHORRO-QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO.	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	
73	SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO.	UNIDADE	1000	
74	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM.	PACOTE COM 1 KG	50	
75	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM.	PACOTE COM 1 KG	10	
76	SAPONÁCEO CREMOSO, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	EMBALAGE M COM 250 ML	260	
77	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	EMBALAGE M DE 500 ML	70	
78	TAMPA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIÉSTER ACRÍLICO, COR: CINZA.	UNIDADE	10	
79	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA, 22 CM X 20CM, BRANCA, GOFRADO.	PACOTE 2 ROLOS BOBINAS	120	

		60 FOLHAS		
80	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 80 CM X45 CM.	UNIDADE	10	
81	VASSOURA CERDA DE PELOS SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA, 40 CM, CABO 117 CM.	UNIDADE	20	
82	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 03, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE COMIDA E ETC).	UNIDADE	70	
83	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM.	UNIDADE	50	
84	VELA ILUMINAÇÃO , REDONDA, 15 CM ALTURA, BRANCA, DIÂMETRO 1,30MM.	UNIDADE	20	

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
1.	ÁLCOOL ETÍLICO - TEOR ALCOÓLICO 46%, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 1 LITRO	50	250	SMAS – 250 (7366/24)
2.	ÁLCOOL , TIPO ETILICO, ASPECTO LIGUIDO, CONCENTRADO DE 96°.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 1 LITRO	100	550	SMAS – 250 (7366/24) SMOI – 300 (0652/2025)
3.	ÁLCOOL GEL - ETILICO HIDRATADO 65° TNPM 500 ML - EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	NÃO LOCALIZADO	JNIDADE COM 500 ML	50	100	SMOI – 100 (0652/2025)
	ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: 100 DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO	437156	FRASCO 2 LITROS	50	240	SMAS – 240 (7366/24)

			1		ı	
	DATA DE VALIDADE, LOTE					
	DE FABRICAÇÃO, SAC					
	(SERVIÇO DE					
	ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR), MODO DE					
	USO E CONSERVAÇÃO E					
	TELEFONE DE CONTATO.					
	AMACIANTE DE ROUPAS					
	LÍQUIDO VISCOSO,		FRASCO 2			CMAC CO
5.	EMBALAGEM PLÁSTICA,	349194	LITROS	01	60	SMAS – 60 (7366/24)
٥.	TAMPA E ALÇA		LITKOS			(7300/24)
	BIODEGRADÁVEL.					
	BACIA PLÁSTICA RÍGIDO,					
	BRANCA, COM TAMPA, 15	NÃO	UNIDADE	01	10	SMAS – 10
6.	LITROS.	LOCALIZADO				(7366/24)
	,					,
						SMAS-20
	RESISTENTE PARA LIMPEZA	321573	UNIDADE	05	35	(7366/24)
7.	20 LITRO, COM ALÇA					SMOI - 15
	METÁLICA.					(0652/2025)
	CERA LÍQUIDA – COR:					
	AMARELA, FRASCO COM					
	ALÇA E TAMPA DOSADORA.	456534	FRASCO COM	10	30	SMAS – 30
8.	VALIDADE MÍNIMA 18		750 ML	10		(7366/24)
	MESES, PARA LIMPEZA DE					(7300/21)
	PISOS.					
	CERA LÍQUIDA - COR:					
	INCOLOR, ACABAMENTO:	~				
	AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA:	NAO	FRASCO COM	1 1(1)	100	SMOI – 100
9.	AMBIENTE, SOLUÇÃO:	LOCALIZADO	750 ML			(0652/2025)
	CONCENTRADA.					
	COADOR - DESCARTÁVEL					
	DE CAFÉ, PAPEL, 103,					
	DUPLA COSTURA,	380323	CAIXA COM	30	200	SMAS - 200
10.	CELULOSE E ISENTO DE		30 UNIDADES			(7366/24)
	IMPUREZAS.					
	CLORO - PRODUTO À BASE					
	DE CLORO, COM CLORO					
	ATIVO, ALVEJANTE E					
	BACTERICIDA.					
	COMPOSIÇÃO:					
	HIPOCLORITO DE SÓDIO E					
	ÁGUA. TEOR DE CLORO					SMAS – 160
	ATIVO: 2% A 2,5% P/P.	NÃO	FRASCO 2	2.50		(7366/24)
11.	CONTENDO DATA DE	LOCALIZADO	LITROS	250	660	SMOI – 500
	VALIDADE, LOTE DE					(0652/2025)
	-					
	1.					
	ATENDIMENTO AO					
	CONSUMIDOR), MODO DE					
	USO E CONSERVAÇÃO E					
	TEMPO DE CONTATO.					
	O PRODUTO DEVE SER					
	FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO					
	TEMPO DE CONTATO.					
	O PRODUTO DEVE SER					

	DDÓDDIO DADA GED MGADO			1		
	PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTO TAMBÉM.					
12.	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.	279853	PACOTE COM 50 UNIDADES	100	300	SMAS – 300 (7366/24)
13.	CONDICIONADOR - INFANTIL NEUTRO.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM 400 ML	01	60	SMAS – 60 (7366/24)
13.	CONJUNTO ESFREGÃO		400 WIL			(7300/24)
14.	MOP DE LIMPEZA - 13 LITROS - EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: BALDES - 46 X 25,5M X 21 ESFREGÃO AJUSTE 1 - 16,5CM X 98 CM ESFREGÃO AJUSTE 2 - 16,5 CM X 1,23CM REFIL - 16,5CM, COMPOSTO DE 06 REFIS AVULSOS, CADA CONJUNTO.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	01	10	SMAS – 10 (7366/24)
15.	COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ – 50 ML ATÓXICO, BRANCO, NORMA ABNT NBR 14865.	419309	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	500	SMAS – 500 (7366/24)
16.	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR – 180 ML.	421278	CAIXA COM 1000 UNIDADES	01	05	SMAS – 05 (7366/24)
17.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA – 200 ML – EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE), NORMA NBR 14.865/2002, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E NBR.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1500	4700	SMAS – 1200 (7366/24) SMOI – 3500 (0652/2025)
18.	CREME DENTAL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABOR MENTA.	241443	TUBO DE 70G	10	60	SMAS – 60 (7366/24)
19.	CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR ATIVO DE 1100PPM, SABORES VARIADOS.	398863	TUBO DE 70G	10	60	SMAS – 60 (7366/24)
20.	CUMBUCA ISOPOR - 300 ML SEM TAMPA.	NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 50 UNIDADES	20	50	SMAS – 50 (7366/24)

21.	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO, FRAGÂNCIA: EUCALIPTO.	NÃO LOCALIZADO	FRASCO 2 LITROS	250	500	SMOI – 500 (0652/2025)
22.	DESINFETANTE, MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL, LIMPEZA GERAL, ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGÂNCIA <u>LAVANDA</u> .	435127	FRASCO 2 LITROS	50	160	SMAS – 160 (7366/24)
23.	DESODORANTE/AROMATI ZANTE , 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, FRAGÂNCIA: <u>LAVANDA</u> .		RASCO SPRAY 400 ML	100	200	SMOI – 200 (0652/2025)
24.	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, 35G, TABLETE SÓLIDO, SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM DE 35G	50	150	SMAS – 150 (7366/24)
25.	PARA LOUÇAS - NEUTRO BIODEGRADÁVEL - CONTENDO REGISTRO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM DE 500 ML	50	550	SMAS – 250 (7366/24) SMOI – 300 (0652/2025)
26.	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 32 X 27 X 14 CM.	469569	UNIDADE	03	20	SMAS – 20 (7366/24)
27.	ESCOVA DENTAL ADULTO, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	01	40	SMAS – 40 (7366/24)

	,	ı	1			
	MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS.					
28.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL DA CERDA: SINTÉTICO; CABO PLÁSTICO, CANTOS ARREDONDADOS, CERDAS MACIAS, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	435448	UNIDADE	01	40	SMAS – 40 (7366/24)
29.	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIESTÉTICA, CABO COM EMPUNHADURA ONDULADA, COMPRIMENTO 17 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE COMPONENTES SENSÍVEIS A DESCARGAS ELÉTRICAS, LARGURA: 1CM.	440380	UNIDADE	05	10	SMAS – 10 (7366/24)
30.	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO, CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO PLÁSTICO.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	05	40	SMAS – 20 (7366/24) SMOI – 20 (0652/2025)
31.	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES: ESPONJA EM AÇO, LIMPEZA DOMÉSTICA, MATERIAL AÇO CARBONO.	NÃO	ACOTE COM 0 UNIDADES	50	150	SMOI – 150 (0652/2025)
32.	ESPONJA DE LIMPEZA, ESPUMA, NYLON, ABRASIVIDADE ALTA, MÍNIMA, PARA LIMPEZA GERAL, UMA FACE MACIA, OUTRA ÁSPERA, 110 MM X 75MM, ESPESSURA MÍNIMA 20MM.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	10	200	SMAS – 200 (7366/24)
33.	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ DE AÇO DE CARBONO, RETANGULAR, PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100MM X 75MM.	225907	ACOTE COM 0 UNIDADES	10	70	SMAS – 70 (7366/24)
34.	ESPONJA DUPLA FACE, ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO O	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	200	300	SMOI – 300 (0652/2025)

	PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS: EMBALAGEM ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO CO BACTERICIDA, LADO VEDRDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.					
35.	FIO DENTAL, POLIAMIDA, 50M, CERA NATURAL, COM CORTADOR.		ROLO COM 50 METROS	01	10	SMAS – 10 (7366/24)
36.	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	10	50	SMOI – 50 (0652/2025)
37.	FRASCO 500 ML, PARA ARMAZENAR PRODUTOS DE HIGIENE, COM VÁLVULA SPRAY.		UNIDADE	10	30	SMAS – 30 (7366/24)
	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA SOBREMESA, INCOLOR.		PACOTE COM 50 UNIDADES	50	400	SMAS – 400 (7366/24)
39.	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 100% PURA CELULOSE 23,5 X 23,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES: NBR/ISSO 9001 - 2000; COM	NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 50 UNIDADES	50	100	SMOI – 100 (0652/2025)
40.	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO.		EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	50	400	SMAS – 400 (7366/24)
	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS, MATERIAL DA HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL DA PONTA: ALGODÃO.		CAIXA COM 75 UNIDADES	05	30	SMAS – 30 (7366/24)

	INCEPTION DOMESTICS				l	
42.	INSETICIDA DOMÉSTICO, SPRAY, AÇÃO MÚLTIPLA, BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	484679	UNIDADE SPRAY 450 ML	100	240	SMAS – 40 (7366/24) SMOI – 200 (0652/2025)
43.	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, 15X20CM, EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, USO INFANTIL. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	434965	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	05	60	SMAS – 60 (7366/24)
44.	LIXEIRA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO.	456392	UNIDADE	07	20	SMAS – 20 (7366/24)
45.	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, TAMANHO G (PAR).	NÃO LOCALIZADO	PAR	50	180	SMAS – 80 (7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)
46.	LUVA LÁTEX, EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL, UTILIZADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA, TAMANHO GG (PAR).	NÃO LOCALIZADO	PAR	50	100	SMOI – 100 (0652/2025)
47.	PÁ COLETORA LIXO, PARA LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, CABO	446284	UNIDADE	05	20	SMAS – 20 (7366/24)

	PLÁSTICO, COM PERFIL DE BORRACHA. DIMENSÕES:					
	CABO – 14CM; 33X22,5X7CM.					
	PANO DE LIMPEZA,					
48.	MATERIAL: MÍNIMO 85% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO.	LOCALIZADO	UNIDADE	10	280	SMAS – 80 (7366/24) SMOI – 200 (0652/2025)
	PANO DE LIMPEZA, 100%					
49.	MICROFIBRA, 32X32CM, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, PARA USO GERAL.	NÃO	UNIDADE	40	170	SMAS – 170 (7366/24)
50.	PANO MULTIUSO (LIMPEZA MULTIUSO) COMPOSIÇÃO: FIBRAS VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA, TRATAMENTO ANTIBACTERIANO, NA COR AZUL. TAMANHO 55 X 33 CM.	228366	PACOTE COM 05 UNIDADES	20	160	SMAS – 120 (7366/24) SMOI – 40 (0652/2025)
	PAPEL ALUMÍNIO, 4M X 30	227 0				G3.5.1.G
51.	CM, ROLO, USO DOMÉSTICO.		ROLO	10	200	SMAS – 200 (7366/24)
52.	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16 ROLOS 30M X 10M DE FOLHA DUPLA 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO NEUTRO.	NÃO LOCALIZADO	FARDO COM 16 ROLOS DE 30 METROS	50	200	SMOI – 200 (0652/2025)
	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO					
53.	300 METROS, PAPEL DE FOLHAS SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, BRANCO E NEUTRO, COM 300 M - PACOTE COM 8 ROLOS.	NÃO LOCALIZADO	FARDO COM 08 ROLOS DE 300 METROS	100	250	SMOI – 250 (0652/2025)
54.	PAPEL HIGIÊNICO DE 60M X 10 CM, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO, NEUTRO.	NÃO LOCALIZADO	FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS	20	150	SMAS – 150 (7366/24)
55.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COR: BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 CM X 21 CM. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100%), SEM	NAO LOCALIZADO	PACOTE COM 1000 FOLHAS	10	220	SMAS – 120 (7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)

56. ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 57. CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, 58. COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G. RETANGULAR 10 UNIDADE 50 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 (73 600 600 (73 600 600 600 600 600 600 600 6	AS - 600 66/24) AS - 40 66/24) OI - 15 2/2025) AS - 20 66/24)
PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA.	AS – 40 66/24) OI – 15 2/2025)
PLÁSTICO, APLICAÇÃO, REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. 364463 PACOTE COM 10 UNIDADES 50 600 SMA (73 mag) 56. PREGADOR DE ROUPA 7,5 OF CM, MADEIRA DUPLA, MEDINDO 30 CM, MÍNIMO DE 1,30 CM. 071650 PACOTE COM 10 UNIDADES 10 40 SMA (73 mag) 58. COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. NÃO LOCALIZADO NÃO UNIDADE 05 15 SMA (065 mag) 59. BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. NÃO LOCALIZADO UNIDADE 05 20 SMA (73 mag) 59. BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. LOCALIZADO UNIDADE 05 20 SMA (73 mag) 59. BABÃO EM BARRA COCO, 200G. RETANGULAR 54879 UNIDADE 10 SMA (73 mag)	AS – 40 66/24) OI – 15 2/2025)
56. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, 58. COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G. RETANGULAR SABAO EM BARRA COCO, 200G. RETANGULAR SABA	AS – 40 66/24) OI – 15 2/2025)
ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 57. CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 2006 RETANGULAR 54879 UNIDADE 10	AS – 40 66/24) OI – 15 2/2025) AS – 20
15CM, COR BRANCA. PREGADOR DE ROUPA 7,5 57. CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, NÃO S8. COM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGUI AR 54879 UNIDADE 10	OI – 15 2/2025) AS – 20
PREGADOR DE ROUPA 7,5 CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, SM. SECOM CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR O71650 PACOTE COM 12 UNIDADE 10 40 SMA (73 UNIDADE 10 40 SMA (73 UNIDADE 10 40 SMA (73 SM	OI – 15 2/2025) AS – 20
57. CM, MADEIRA. RODO DE BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM, NÃO LOCALIZADO MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G. RODO PLÁSTICO PETANGULAR SARÃO LINIDADE 10 SMA	OI – 15 2/2025) AS – 20
58. COM CABO DE MADEIRA LOCALIZADO UNIDADE 05 15 SMC (065 MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 UNIDADE 10	2/2025) AS – 20
58. COM CABO DE MADEIRA LOCALIZADO UNIDADE 05 15 SMC (065 MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 UNIDADE 10	2/2025) AS – 20
58. COM CABO DE MADEIRA LOCALIZADO UNIDADE 05 15 (065 MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, BORRACHA ÚNICA, CABO DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 UNIDADE 10	2/2025) AS – 20
MÍNIMO DE 1,30 CM. RODO PLÁSTICO, 40 CM, NÃO UNIDADE 05 20 SMADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, SMADEIRA SABÂO EM BARRA SABÂO EM B	AS – 20
80DO PLÁSTICO, 40 CM, NÃO UNIDADE 05 SMA (73 DE MADEIRA. SABÃO EM BARRA COCO, SMA (73 SMA) SMA	
59. BORRACHA ÚNICA, CABO LOCALIZADO UNIDADE 05 20 SMA (73 SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 UNIDADE 10	
SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 LINIDADE 10	66/241
SABÃO EM BARRA COCO, 200G RETANGULAR 54879 LINIDADE 10	(7366/24)
200G RETANGULAR 54879 LINIDADE 10 SMA	
	AS - 60
60. BRANCO. 60 (73	66/24)
SABÃO EM PASTA, SABÃO	
DE COCO TENSOATIVO	
ANIÔNICO CAPROIDRATO 244208 POTE 500 20 120 SMA	SMAS – 120 (7366/24)
61. Q, LIMPEZA PESADA COM GRAMAS (73)	
AÇÃO DESENGRAXANTE.	
SABÃO EM PÓ.	
COMPOSIÇÃO TENSOATIVO	
ANINÔNICO, NANTES,	SMAS – 150 (7366/24)
COADILIVANTES	
SINERGITA CORANTES NAO DE 800 50 150 SMA	
62. ENZIMAS, BRANQUEADOR LOCALIZADO GRAMAS (73)	
ÓPTCO, FRAGÂNCIAS,	
CARGA, ALQUILBENZENO	
SULONATO DE SÓDIO.	
SABÃO EM PÓ, CAIXA COM	
1 KG. COMPOSIÇÃO	
TENSOATIVO ANINÔNICO.	SMOI – 200 (0652/2025)
NANTES COADILIVANTES	
SINERGITA CORANTES NAO EMBALAGEM 100 200 SMC	
63. ENZIMAS, BRANQUEADOR LOCALIZADO 1 KG 100 200 (065	
OPTCO. FRAGANCIAS.	
ÓPTCO, FRAGÂNCIAS, CARGA. ALOUILBENZENO	
CARGA, ALQUILBENZENO	
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO.	\S - 60
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA), RAPPA 200G	AS – 60 666/24)
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G 030414 UNIDADES 20 110 (73	
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G (73 200 GRAMAS) 64. COMPOSIÇÃO: GLICERINA.	666/24)
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G (.COMPOSIÇÃO: GLICERINA. BIODEGRADÁVEL. OSOMA UNIDADES 20 110 (.73 SMC (.065))	666/24) OI – 50
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G (73 200 GRAMAS BIODEGRADÁVEL. SABONETE LÍQUIDO - FRASCO MULTIUSO EM	666/24) OI – 50 2/2025)
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G (73 200 GRAMAS) 64COMPOSIÇÃO: GLICERINA. BIODEGRADÁVEL. SABONETE LÍQUIDO FRASCO MULTIUSO EM POLIETII ENO. DE 500 MIL NÃO FRASCO 20 40 SMC	066/24) OI – 50 2/2025)
CARGA, ALQUILBENZENO SULONATO DE SÓDIO. SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA) BARRA, 200G (73 200 GRAMAS) 64COMPOSIÇÃO: GLICERINA. BIODEGRADÁVEL. SABONETE LÍQUIDO FRASCO MULTIUSO EM POLIETII ENO. DE 500 MIL NÃO FRASCO 20 40 SMC	666/24) OI – 50 2/2025)

	E TRAVA QUE ABRE E FECHA EFEITO ANTIBACTERIAS E ANTISSÉPTICO, FRAGANCIA ERVA DOCE.					
66.	SABONETE LÍQUIDO - PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, PERFUMADO, PH NEUTRO, GLICERINA. FRAGÂNCIA LAVANDA		FRASCO 2 LITROS	20	120	SMAS – 120 (7366/24)
67.	SABONETE SÓLIDO ANTIBACTERIANO PARA USO CORPORAL 90G. PERFUMADO		EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	20	200	SMAS – 200 (7366/24)
68.	SACO DE LIXO 100 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 20KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	307321	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	10	200	SMAS – 200 (7366/24)
69.	SACO DE LIXO 50 LITROS, PLÁSTICO RECICLÁVEL DE ALTA DENSIDADE, OPACO, SUPORTA ATÉ 10 KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, PARA COLETA DE LIXO.	NÃO	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	200	SMAS – 200 (7366/24)
70.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	50	200	SMOI – 200 (0652/2025)
71.	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO COSTURA: SIMPLES TRANSPARÊNCIA: OPACO, ESPESSURA: 010 MM. FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	100	200	SMOI – 200 (0652/2025)
72.	SACO PARA CACHORRO- QUENTE, PLÁSTICO, ALTURA 120MM X 200MM, MONOLÚCIDO.		EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	50	SMAS – 50 (7366/24)

73.	SACO PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS HUMANOS TOTALMENTE FECHADO, FOSCO, TAMANHO 0,80 X 060 CM, COM ZÍPER, LACRE DE IDENTIFICAÇÃO E ILHOIS. TENDO 250 MICRAS SENDO 125 POR PAREDE, EM POLIETILENO PRETO.	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	500	1000	SMOI – 1000 (0652/2025)
74.	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 35X45CM.	NÃO LOCALIZADO	PACOTE COM 1 KG	20	50	SMAS – 50 (7366/24)
75.	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE, INCOLOR, 50X70CM.		PACOTE COM 1 KG	05	10	SMAS – 10 (7366/24)
76.	SAPONÁCEO CREMOSO, DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	NÃO LOCALIZADO	EMBALAGEM COM 250 ML	50	260	SMAS – 160 (7366/24) SMOI – 100 (0652/2025)
77.	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	402413	EMBALAGEM DE 500 ML	10	70	SMAS – 70 (7366/24)
78.	TAMPA DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO: POLIETILENO COM ESPUMA, MATERIAL SOBRETAMPA: POLIÉSTER ACRÍLICO, COR: CINZA.	445117	UNIDADE	01	10	SMAS – 10 (7366/24)
79.	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA PICOTADA, 22 CM X 20CM, BRANCA, GOFRADO.	440603	PACOTE 2 ROLOS BOBINAS 60 FOLHAS	20	120	SMAS – 120 (7366/24)
80.	TOALHA DE ROSTO BRANCA, 100% ALGODÃO, 80 CM X45 CM.		UNIDADE	05	10	SMAS – 10 (7366/24)
81.	VASSOURA CERDA DE PELOS SINTÉTICOS, CABO DE MADEIRA, 40 CM, CABO 117 CM.	307425	UNIDADE	05	20	SMAS – 20 (7366/24)
82.	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 03, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE COMIDA E ETC).	NÃO LOCALIZADO	UNIDADE	20	70	SMAS – 20 (7366/24) SMOI – 50 (0652/2025)
83.	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120		UNIDADE	20	50	SMOI – 50 (0652/2025)



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

CM.				
VELA ILUMINAÇA REDONDA, 15 CM ALTU BRANCA, DIÂMET 1,30MM.	UNIDADE	10	20	SMAS – 20 (7366/24)

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:
- 2.1.1 Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- 2.1.2 Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- 2.1.3 Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- 2.1.4 Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- 2.1.5 Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;
- 2.1.6 Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade:

- 2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 2.2.1 Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber e quando aplicável, legislações como: Lei nº 12.305/2010, Lei 6.360/19876, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 8.077/2013, RDC ANVISA nº 752/2022, bem como legislação complementar, correlata e supervenientes.

Subcontratação

2.3 -Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.
- 3.2 A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

DNZ 122	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
---------	--

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 3.3 Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:
- 3.3.1 **SMAS** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Miguel de Carvalho n° 158 Centro Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às12h e das 13h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;
- 3.3.2 **SMOI** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto Neves s/n° Bairro Bom Destino Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 15h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal.

4 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Serão gestores da ata de registro de preço as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos representantes, que serão indicados através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.
- 4.2 A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6 A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, caput).
- 4.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 4.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art.</u> 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.14 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 4.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Gestores da Ata de Registro de Preços

- 4.16 Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 4.17 Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:
- 4.17.1 Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.17.2 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 4.17.3 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.17.4 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 4.17.5 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 4.17.6 Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 4.17.7 Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 4.17.8 Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.
- 4.17.9 Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 4.17.10 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 4.17.11 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 5.17.12 O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.
- 5.17.17 Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 5.17.18 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ;
- 5.17.19 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 5.17.20 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

FISCAIS DO CONTRATO

- 4.18 Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.
- 4.19 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.20 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.21 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.22 O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246</u>, de 2022, art. 22, IV);
- 4.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto</u> nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

- 4.24 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.25 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 4.26 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.27 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 4.27.1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 4.27.2 Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 4.27.3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.27.4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.27.5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.27.6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 4.27.7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.27.8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.27.9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será admitida a Adesão de Secretarias Municipais e demais Órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

- 6.1 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro,

PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

sob pena de sofrer as sanções administrativas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
- 7.1.8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 7.1.9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- 7.1.10 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 7.1.11 Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 A Administração está sujeita às seguintes obrigações:
- 8.1.1 Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma:
- 9.1.1 Em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 Centro Bom Jardim / RJ, CEP 28660-000 referente à cota parte da Secretaria Municipal de Obras e Insfraestrutura.
- 10.1.2 Em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 03.802.344/0001-81, situado na Rua Miguel de Carvalho nº 158 Centro, Bom Jardim RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2 Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Recebimento

- 9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 9.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- 1) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 9.20 O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- 9.21 O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.
- 9.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

- 9.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 9.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim e do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	33.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	33.90.30.00

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 11.2 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 11.3 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.
- 11.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.
- 11.5 A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

- Cancelamento/extinção e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, quando:
- 12.1.1 Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.
- 12.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.
- 12.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificada.
- 12.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 12.1.4.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante:
- 12.1.4.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4.4 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 12.1.4.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.4.6 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 12.1.4.7 − Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 12.1.5 Na hipótese de aplicação de sansão prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, veadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.1.6 O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 12.1.7 Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 12.1.8 O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 12.1.9 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.1.10 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 12.1.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.1.12 Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.1.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.1.14 Por razão de interesse público;
- 12.1.15 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.1.16 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
- i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
- d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- **13.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento
- **13.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PROCESSO Nº 7366/2	24
FLS;	

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 15.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 15.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 15.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 15.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 15.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 15.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 15.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 15.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 15.2.6 − O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LICITANTE

TESTEMUNHAS:



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ANEXO IV DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- VII que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- X-Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresanão foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

de	de 2025
uc	uc 2023

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2025.
Ao Município de Bom Jardim/RJ. Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar Centro-Bom Jardim – RJ.
Ao (À) Pregoeiro (a)
Pela presente, fica credenciado o Sr, residente e domiciliado na Rua, portador da Célula de Identidade nº, expedida em// e CPF nº, para representar a empresa
Inscrita no CNPJ sob o nº, na Licitação modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO nº, a ser realizada em No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.
Atenciosamente.
Assinatura do representante legal.
Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025 REF: PREGÃO ELERTÔNICO 0XX/2024

CONTRATO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
XXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos REGINA HELENA BÉRGAMO MONNERAT, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 06418370-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 918.148,637-53, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por XXX portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o n° XX, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/ano, tipo MENOR PRECO POR ITEM. constante dos autos do Processo Administrativo 7366/2024, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social (processo "mãe") apensos: 0652/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$XXXX (XXXXXXX), pelos itens XXXX, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:

SMAS – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Miguel de Carvalho n° 158 - Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às12h e das 13h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-81, situado na Rua Miguel de Carvalho nº 158 - Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- I O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- II O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088, N.D.: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). **Parágrafo Quarto -** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Serão gestores da ata de registro de preço as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos representantes, que serão indicados através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quarto- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quinto- A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Sexto - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Décimo Sexto - Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Décimo Sétimo- Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

- Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 3 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 4 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 5 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6 Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 7 Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 8 Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.
- 9 Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 10 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 11 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 12 O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.
- Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ;
- Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Terceiro - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Nono - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PROCESSO Nº 7366	5/24
FLS;	

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos:
- 4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação:
- 8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato
 - f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **Parágrafo Segundo -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

XXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF:



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025 REF: PREGÃO ELERTÔNICO 0XX/2024

CONTRATO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E
DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM E A EMPRESA XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro - Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro - Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por XXX portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XX, a seguir denominada CONTRATADA, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/ano, tipo MENOR PRECO POR ITEM, constante dos autos do Processo Administrativo 7366/2024, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social (processo "mãe") apensos: 0652/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$XXXX (XXXXXXX), pelos itens XXXX, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Município de Bom Jardim não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues conforme ordens de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:

SMOI – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Humberto Neves – s/n° - Bairro Bom Destino - Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 15h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OUARTA - CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 — Centro — Bom Jardim / RJ, CEP 28660-000 referente à cota parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

- I O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.
- II O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.600.15.452.0033.2.047, N.D.: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÈTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Serão gestores da ata de registro de preço as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos representantes, que serão indicados através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quarto- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quinto- A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Sexto - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Oitavo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Sexto - Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Décimo Sétimo- Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- 2 Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;
- 3 Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;
- 4 Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;
- 5 Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;
- 6 Solicitar aplicação e/ou aplicar sanções por descumprimento contratual;
- 7 Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;
- 8 Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.
- 9 Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;
- 10 Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;
- 11 Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;
- 12 O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.
- Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ;
- Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Precos e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados pela Administração para este fim, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Terceiro - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Sétimo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Nono - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 3 Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4 Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 7 Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

NZ V	ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Bom Jardim
1883 TOAR JAKOUM	Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 7366	/24
FLS;	

- 3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- 6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade.
- 2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, em até 24(vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7 Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação:
- 8 Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
- 9 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
- Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.
- 11 Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea "b" do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - e- Para infrações descritas na alínea "d" do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - f- Para a infração descrita na alínea "a" do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PROCESSO Nº 7366/24	
FLS;	

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **Parágrafo Segundo -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n $^\circ$ 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PROCESSO Nº 7366/24
FLS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM CONTRATANTE

XXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Nome: CPF: